



# TRIBUNA DA Magistratura



ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS  
Ano V - Nº 36/Junho de 1992

## JUDICIÁRIO PRECISA DE MEIOS, NÃO DE FISCALIZAÇÃO

Recentemente, o presidente do E. Tribunal de Justiça, Des. Odyr Porto, referiu-se à tão decantada crise do Judiciário, afirmando ser ela uma crise muito mais de meios. Nesta edição, a questão do controle externo volta a ser abordada por dois estudiosos do problema: Luiz Flávio Gomes (pg. 5) e Luiz Roberto Sabbato (pgs. 12 e 13). Sobre o mesmo assunto, uma entrevista com o vice-presidente do Conselho Geral do Poder Judiciário espanhol, José Luís Manzanares (pg. 6) Trata-se de matéria extremamente importante, já que voltará a ser debatida pelo Congresso Nacional a partir de uma proposição do senador Maurício Corrêa. Ele propõe a criação do Conselho Nacional de Justiça, integrado por pessoas alheias aos quadros da magistratura, para exercer o controle da atividade administrativa do Judiciário e do desempenho dos juízes.

Encontro de  
Ibitinga, um  
sucesso  
pg. 10

Concurso de  
ingresso à  
magistratura:  
número de  
aprovações é  
decepcionante  
pgs. 14 e 15

Casa Branca dá  
lição de como  
recuperar os presos  
pg. 17

Extinção dos  
Alçadas está no  
Congresso  
pg. 19

### Pres. Odyr Porto inaugura novo fórum de São Carlos

A Comarca de São Carlos, com 200 mil habitantes, finalmente vai ter o seu movimento forense agilizado. No último dia 26 o presidente do Tribunal de Justiça, Des. Odyr Porto, inaugurou o novo fórum e instalou a 4ª Vara Cível. O acontecimento foi prestigiado por inúmeras autoridades, entre elas o Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, Manuel Alceu Affonso Ferreira; o Procurador Geral da Justiça, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo; o presidente da Associação Paulista de Magistrados, Sérgio Jacintho Guerrieri Rezende, o Prefeito de São Carlos, Neurivaldo José de Guzzi; o presidente da Câmara Municipal, João Lourenço Gianlencenço, o diretor do fórum, Antonio Benedito Morello, e o Coordenador da Apamagis Luiz Carlos Del Fiorentino.

O movimento forense de São Carlos ultrapassa os 10 mil feitos anuais, razão pela qual o trabalho será dividido equitativamente. No



antigo prédio permanecerão as 2 varas criminais, cumulativamente com o Júri e a Infância e Juventude. No novo, funcionarão as 4 cíveis.

Magistrados das Comarcas de Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Bonito, Descalvado e Rio Claro também estiveram presentes ao acontecimento que foi comemorado, à noite, com um jantar no São Carlos Clube, para cerca de 300 convidados.

## EDITORIAL

## EM CASA DE FERREIRO, O ESPETO NÃO PODE SER DE PAU

Sérgio Guerrieri Rezende

Diz o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República: "aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes".

As garantias do contraditório e da ampla defesa desdobram-se em três planos, como bem assinala ADA PELLEGRINI GRINOVER: a) no plano jurisdicional, em que elas passam a ser expressamente reconhecidas, diretamente como tais, para o processo penal e para o não penal; b) no plano das acusações em geral, em que a garantia explicitamente abrange as pessoas objeto de acusação; no processo administrativo, sem que haja litigantes" (R.D.A., vol. 183/10) (Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa, in O Jornal do Advogado, São Paulo, OAB, 175-9, nov. 1990).

A garantia constitucional de ampla defesa revela, ainda, três subprincípios relevantes: a) o do direito subjetivo de se informar; b) o da bilateralidade da audiência; c) e o da prova legitimamente obtida ou produzida.

O direito de ser informado da imputação é necessário, para que os acusados preparem as suas defesas, tomando ciência de todos os fatos que lhes são imputados. A bilateralidade ou contrariedade outorga aos participantes da relação administrativa o direito de exigir tratamento paritário, a fim de possibilitar o mais perfeito equilíbrio entre as atividades administrativas existentes dentro do procedimento.

Do mesmo modo, o direito à legitimidade da prova significa que, também, não é possível haver disparidade de critérios no deferimento ou indeferimento das provas ou na sua avaliação pelos órgãos administrativos e jurisdicionais.

Como se vê, o texto constitucional moderno deu nova concepção à processualidade, no âmbito da função administrativa, enfatizando-a dentro dos princípios do "due process of law", outorgando garantias mínimas aos acusados quanto ao modo de atuar da Administração Pública. (Waline, Précis de Droit Administratif, vol. I/383) (Zanobini, le Sanzioni, pag. 186).

Tal comportamento constitucional se deve, porque no Estado de Direito Democrático, ao reverso do Totalitário, os poderes outorgados ao administrador público são instrumentais: "servientes" do dever de bem cumprir as finalidades a que indissoluvelmente atrelados.

Na lição do preclaro CELSO BANDEIRA ANTONIO DE MELLO "aquele que desempenha a função tem, na realidade, "deveres-poderes". Não "poderes" simplesmente. Nem mesmo satisfaz, configurá-los como "poderes-deveres", nomenclatura divulgada a partir de SANTI ROMANO. Com efeito, fácil é ver-se que a tônica reside na idéia de dever; não de "poder". ١١١ ١ conveniência de inverter os termos deste binômio para melhor vincar sua fisionomia e exibir com clareza que o "poder" se subordina ao cumprimento, no interesse alheio de uma dada finalidade". ("Elementos de Direito Administrativo", Malheiros Editora, 3ª edição, p.46).

Logo a relação de administração é mais uma relação "dever-poder" do que de "poder-dever".

Não há dúvida de que o fulcro maior desta inversão é, pois, a sujeição do Estado-Administrador às suas obrigações jurídicas apodadas às finalidades públicas; e o reflexo fundamental, no campo da processualística, é a relação da formação do ato ou do procedimento contrapondo às operações internas e secretas, surgindo BOBBIO que a "concepção dos "arcana imperii" dominantes nos governos absolutos derruiu, no Estado de Direito Democrático, diante do elevado grau de visibilidade

do poder (Estado, Governo, Sociedade; por uma teoria geral da política, Trad. de Marco Aurélio Nogueira, Ed. Paz e Terra, 1986, p. 29/30).

A reforçar tal colocação lembra ADA PELLEGRINI que "não se pode agravar a ação administrativa com exigências iniciais a não ser quando não sejam fatores de composição de interesses e fatores de obtenção de decisões decorrentes do contraditório e da ampla defesa". (cit. Pastori, Giorgio, Il procedimento amministrativo tra vincoli formali e regole sostanziali in Dir. amm. e giust. amm. nel nilano de un decennio di giurisprudenza. Rimini, Maggioli, 1987, v.2, p.819).

Com efeito, dessume-se de tais enunciados que "o mínimo para formulação da ação administrativa, situa-se nos seguintes dados: I) a publicidade dos procedimentos; II) o direito de acesso aos autos administrativos; III) a condenação do silêncio com sanções aos responsáveis; IV) a obrigação de motivar; V) a obrigatoriedade do contraditório e da defesa na formação de atos pontuais restritivos de direitos e de atos compositores de conflitos de interesses" (Ver Allegretti, legge generali sui procedimenti e moralizzazione amministrativa, in Scritti in onore di Massimo Severo Giannini, Milano, Giuffrè, 1988, v.3, p.3-11; Pastori, Giorgio, il procedimento...op. cit.p. 819-21) (RDA 183/11). (Agustini A. Gordillo, la garantía de defensa como principio de eficacia en el procedimiento administrativo, in RDP 10/16).

Assim, todas as vezes que for instaurado um processo administrativo punitivo, externo ou interno, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa devem ser preservadas.

Decerto. Diante da clareza do texto constitucional, observa-se que tais comportamentos processuais devem ser aplicados em todas as sindicâncias de caráter punitivo e em todos os processos ou procedimentos de tal natureza.

Ora, a sindicância é apenas um meio de apuração sumariíssima de fatos ilícitos para a formação do libelo. Nada mais. Em sua primeira acepção, é o meio de apuração pedagógica e preparatória de fatos ensejadores de culpa, destinada a colher os elementos informativos para a instauração, ou não, do processo administrativo.

As vezes, tem destinação diversa, pois de preparatória, torna definitiva a imputação, revelando que o procedimento não deixa de ser um verdadeiro "processo", com uma agravante: - o de chegar à formação da culpa, sem a participação efetiva do imputado.

Além disso, a sua "vera" transformação em "processo administrativo" poderá redundar em sério prejuízo ao acusado, sem que o mesmo tenha a possibilidade de ser informado da processualidade da ação administrativa concreta, impedindo-o praticamente de preparar a sua defesa.

De outro lado, diante do art.37 "caput" da Carta Constitucional, cc. com o art.111 da Paulista, todos os atos administrativos devem obedecer os princípios da publicidade, da motivação e da razoabilidade. E os punitivos não estão imunes a isso.

A publicidade consagra o dever de o Poder Público manter a plena transparência de todos os seus comportamentos administrativos.

A motivação exige que todos os atos sejam justificados, mantendo sempre rigorosa relação lógica entre os fatos deduzidos e as decisões tomadas.

A razoabilidade é a atuação administrativa, dentro de critérios aceitáveis do ponto de vista racional e em simetria com o senso normal das coisas.

Em suma, de tudo o que foi dito, é de se concluir que não é mais possível aceitar que, em sindicâncias ou processos administrativos

punitivos, os acusados não tenham o direito à notificação da imputação ou o direito de acompanhar todo o seu itinerário, apresentando-se com defensor legitimamente constituído.

Assim, de tudo o que foi dito, se conclui que as sindicâncias apuradoras de fatos não podem, mesmo, servir de instrumentos punitivos ou de mecanismos enformadores de imputação, especialmente quando o momento lógico da contrariedade ou da defesa já passou.

Por isso, as Comissões Processantes destinadas a apurar os comportamentos ilícitos dos agentes públicos, não devem deixar de observar os rigores dos princípios constitucionais encartados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

E nós, juízes, devemos dar o exemplo, não permitindo qualquer agressão a eles, que são cânones vetores do verdadeiro Estado de Direito Democrático.

## A RIO 92 E O PODER JUDICIÁRIO

Gilberto Passos de Freitas

Nosso país acabou de servir de palco a uma das maiores conferências realizadas no planeta, onde desfilaram a quase totalidade dos chefes de Estado e se discutiu a questão ambiental: a Rio 92.

Enquanto os representantes de mais de uma centena de países, abordavam diretrizes políticas que poderiam ser adotadas em conjunto, tratavam de problemas globais, como o efeito estufa, a chuva ácida ou a desertização, organizações não governamentais (conhecidas como ONGS) de todo o mundo, se reuniam na defesa de seus direitos e ideais.

Ainda que não atingidos todos os objetivos almejados, vários aspectos altamente positivos foram alcançados. Tanto é, que o Secretário Geral Maurice Strong, no encerramento, afirmou que o "mundo não será o mesmo depois desta conferência".

Realmente, se a respeito do meio ambiente já havia uma preocupação de toda a sociedade, a partir deste evento pode-se antever uma maior participação de seus membros, os quais passarão a cobrar do poder público medidas mais eficientes para a proteção do meio ambiente.

Este, por sua vez, ao lado das medidas protetivas, terá que desenvolver uma política ambiental, onde o progresso não afete a natureza. De consequência, grande será a carga do Judiciário, já que a grande maioria dos problemas ambientais evoluem na sua direção, em busca de soluções, no mais das vezes urgentes e complexas.

A tarefa não se afigura fácil. Afora o crescente volume de feitos existentes, nas mais diversas áreas, este novo ramo do

direito, regido por um emaranhado de leis e abrangendo aspectos das mais diversas especialidades, exigirá do Magistrado um trabalho hercúleo.

Todavia, pelo que já se fez e vem sendo feito, o Judiciário, em todos os seus segmentos, encontra-se em condições de dar a resposta solicitada, apto a cumprir a sua missão. Já há algum tempo, na medida do possível e com sacrifício pessoal de seus membros, vem se preparando para tanto. Exemplo disso é a Escola Paulista da Magistratura, dirigida pelo eminente Desembargador Weiss de Andrade, que mantém uma Coordenadoria para o Meio Ambiente, com cursos regulares, tendo, inclusive, feito constar do Programa do Curso de Adaptação dos novos Juízes, a disciplina Direito Ambiental.

Pode-se citar, ainda no Estado de São Paulo, a colaboração dada pela Associação Paulista dos Magistrados (APAMAGIS), que, na pessoa de seu anterior Presidente, Desembargador Selwyn Davis e do atual, Juiz Guerrieri Rezende, ciente da relevância da matéria, vem dando total apoio para toda iniciativa relacionada com o meio ambiente.

Em suma, como que antevendo a afirmação do Professor Paulo Nogueira Neto, ex-Secretário Geral do Meio Ambiente, segundo o qual, "o mundo no futuro vai em grande parte ser regido pelas considerações ambientais", o Poder Judiciário vem se preparando para dar, também neste campo, a resposta que a sociedade almeja.

NR - O autor é Juiz do Tacrim

## TRIBUNA DA Magistratura

Jornal mensal destinado aos magistrados do Estado de São Paulo.  
Supervisor: Dr. Sérgio Jacintho Guerrieri Rezende. Jornalista Responsável e Editor: Milton Parron (Mtb. 8.805). Redator: Paulo Capuzzo. Assistente de Redação: Mariângela Gallucci. Secretário: Claudio José Pereira. Fotos: Marcio S. Novaes (Mtb 20.436). Diagramação: Fernanda Ameruso. Conselho Editorial: Juizes Paulo Moura Ribeiro, Henrique Nelson Calandra e jornalista Milton Parron.

Redação, administração e publicidade: Rua Tabatinguera, 140 - Sobrelaja - CEP 01020 - Centro - Tel.: (011) 35-0196.

Composição e Montagem: Ameruso Artes Graficas Tel.: 215-3596  
Fotolito e Impressão: Editora AFA. Tiragem: 3.000 exemplares

## ARTIGOS

## DEBATE

## Direito Alternativo

MARCIO OLIVEIRA PUGGINA

Não é incomum que as críticas ao Direito Alternativo sejam feitas sob completo desconhecimento do que seja e de quais os seus fundamentos. Com frequência, mesmo no meio jurídico, critica-se o direito alternativo não pelo que ele é e sim pelo que ele não é. Assim, o Direito Alternativo passa a ser o que, alguns, pensam que ele seja, ou o que, outros, gostariam que ele fosse. Não se espera, por óbvio, a concordância com idéias e postulados que o informam; contudo, a ética mais rudimentar exige que a crítica seja feita com mínimo conhecimento de causa.

O Direito Alternativo é, antes de tudo, construção da Filosofia do Direito, fruto do evoluir de determinadas vertentes do pensamento filosófico que buscam a superação do antigo e sempre novo conflito entre lei, direito e justiça. O conflito é tão antigo quanto o homem (já Sóloques o denunciava na peça Antígona); resiste, pois aos séculos. O novo é retirá-lo dos compêndios de filosofia e trazê-lo para a vida; o novo é deixar de pensá-lo exclusivamente no campo das idéias (o que também é tarefa que se impõe) e trazê-lo para o conflito entre o produtor e o consumidor, entre o Estado e o aposentado, entre o mutuário e o S.F.H.; novo é inseri-lo na questão penitenciária e no dilema de uma jurisdição criminal voltada exclusivamente para os pobres (teologia da libertação às avessas?) e presos.

Enquanto tema da jus-filosofia, o Direito Alternativo é a busca de um novo ideal ético de justiça. A ética individualista, que trepassa o positivismo jurídico, é conservadora das desigualdades sociais. Dar a cada um o que é seu (1) é manter o estado de miséria; é dar aos ricos a riqueza e aos pobres a pobreza, conseqüências que, nem o viver honestamente (2), nem o não lesar ninguém (3) conseguem justificar eticamente. Nestes três princípios, reside a ética individualista que herdamos do Direito Romano. Busca-se o ideal ético de justiça em que a ética individualista dê lugar à ética da co-responsabilidade. Ninguém é uma ilha isolada, somos todos continentes; cada indivíduo é responsável pelo todo assim como este é por cada indivíduo. Enquanto houver um ser humano

vivendo indignamente, a humanidade toda compartilha esta indignidade e é por ela responsável. Isto, o Direito Alternativo enquanto ideal ético.

Enquanto método, o Direito Alternativo afirma a existência de Princípios Gerais do Direito que representam conquistas da humanidade, construídas ao longo de sua caminhada. A maior parte deles integra o ordenamento constitucional democrático e, outros, são supra constitucionais. O jurista alternativo vê o ordenamento jurídico trespassado por este conjunto de princípios a que todas as leis se acham subordinadas. Tome-se, por este exemplo, o art. 1º, inc. III, da Constituição Federal que declara a dignidade da vida humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. O direito à vida digna, mais do que norma constitucional, é conquista da humanidade — Lá está para que ninguém o esqueça! Pois bem. O juiz, ao sentenciar, aperecebendo-se que a aplicação de determinada lei ao caso em julgamento (e só nele), implicará em afronta à dignidade humana, está autorizado a superar o comando legal estrito, eis em conflito com um comando maior. Declara o magistrado, então inaplicabilidade da lei ao caso concreto (e só nele) e buscará no próprio Direito (maior que a lei) outra norma ou princípio jurídico que solucione, com justiça o caso concreto.

Em síntese, os limites para a superação da lei têm, de um lado, o caso concreto e, do outro, os Princípios Gerais do Direito. Inconsistentes as críticas que pretendem ver, no Direito Alternativo, uma autorização para rasgar-se a lei, caindo-se no perigoso subjetivismo do juiz. O Direito Alternativo não concebe uma sociedade sem leis.

Porque, então a reação e o medo? A reação vem pelo compromisso que o Direito Alternativo tem com a transformação da sociedade. Mais do que um "direito alternativo", o que se pretende é uma vida alternativa, em que a dignidade da pessoa humana seja o fundamento de todos os direitos e pressupostos de qualquer lei. Isto assusta aos que sempre viram na lei o instrumento de manutenção dos privilégios.

SÉRGIO JOSÉ DULAC MÜLLER

Expressados apreço pessoal, reconhecimento pela nobreza de sentimentos e enaltecimento pelo gabarito intelectual de quem possa endossá-lo, há que se recusa-lo.

Disse-se em outra sede que o dito "Direito Alternativo" não era novo, não era consistente e lesava o princípio da imparcialidade (Julgados, 78/328). Resumindo-se, afirmou-se que encontravam-se algumas manifestações já antes do final do século, no apogeu do romantismo, datando a obra de Kantorowicz de 1906 e, parafrazeando Waldemar Ferreira, que era "voz do passado a adquirir ressonância entre os modernos, tão ciosos de novidades velhas". Afirmou-se que não era consistente, posto que não se tratava de direito, entendendo-se tal o que induz obrigação, na linha de Roberto Bobbio (Contribuição à Teoria do Direito) e Jean Dabin (Teoria Geral do Direito) expresso ou não do direito legislado, mas de qualquer forma insito ao ordenamento jurídico positivo. Na medida em que — isto se entendeu o dito "Direito Alternativo" como contrário ao, no mínimo, insito ao ordenamento — o mesmo se volta contra o ordenamento de ser direito, perde consistência (isto, em absoluto, significa a recusa a que se reconheçam exigências, também na acepção de Bobbio, que devam ser incorporadas no ordenamento — distinguindo-se, com ele, o "direito que se tem" do "direito que se gostaria de ter", no entanto. Aliás, na mesma direção, Roscoe Pound, na Introdução à Filosofia

do Direito). De qualquer modo, por ora, o dito "Direito Alternativo" não é direito, não passando de aspiração ou ideais morais (aliás, nobres, mas no campo da Moral ou da Política, o que não, aí, o diminuiria). Afirmou-se, por fim, que machucaria a imparcialidade, afastando o juiz da aplicação da norma, escrita ou não, mas achada no ordenamento, para uma escolha pessoal, em que, mais além do que possa haver de pessoal e subjetivo, o Julgador colocar-se-ia não na equidistância das partes mas acima do ordenamento, tal como o super-homem de Nietzsche. Daí ao Terceiro Reich o caminho seria curto.

Há um último aspecto. É muito claro que o ordenamento jurídico apresentaria falhas. Falhas porquanto ainda não contemplaria exigências que o estágio exige e falhas porquanto, mesmo para a regulamentação do que já consagra, seria insuficiente.

Contudo, não se olvidando que a realidade é a do subdesenvolvimento, em que a maior precariedade é a institucional (Mário Henrique Simonsen, Exame, edição 505, de maio em curso), e do que os episódios na Venezuela e no Peru dão conta, onde a mortalidade infantil das democracias tem coeficientes elevados (Mac Iver, nas malhas do governo, citado por mim em Pela Imparcialidade, Ajuris/45) a consolidação do ordenamento jurídico é imperiosa e a observância do direito positivo é progresso, importando o contrário em adesão ao reacionarismo. Tudo data venia...

Os autores dos artigos sobre Direito Alternativo, Marcio Oliveira Puggina e Sérgio José Dulac Müller, são, respectivamente, Juiz do Tribunal de Alçada e Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

## Boatos

## Infundados

Paulo Moura Ribeiro

Ouve-se comentários na Capital, no sentido de que a APAMAGIS vem desviando recursos financeiros para subsidiar Encontros de Juizes no interior do Estado, até mesmo pagando combustíveis, hotéis e refeições aos participantes.

Pura fofoca! Há que se salientar que o lema de "levar a APAMAGIS para o interior" é compromisso de campanha.

Bem por isso os Encontros vêm ocorrendo mais amiúde pelo desejo manifestado pelos Colegas que querem discutir questões institucionais, a par de ouvirem palestras sobre os mais variados temas.

Os mais afoitos indagarão: "Mas qual a razão dos subsídios? Outros profissionais também se reúnem e não os recebem!".

Não é bem assim.

Primeiramente, devemos nos lembrar das elevadas somas pagadas mês a mês por todos os Juizes deste Estado, conforme provou e demonstrou o ilustre colega Rui Coppola, em sua bem humorada carta publicada na edição passada.

Só por isso já estaria justificada o subsídio. O Juiz dele precisa!

Mas não é só.

Não podem esquecer os que lançam tais comentários que a APAMAGIS sempre subsidiou os colegas da Capital: a manutenção da sede social custa Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) mensais aos cofres da associação. Nela os colegas usufruem do prédio e serviços ali colocados à disposição, benefícios que os que judicam no inte-

rior não têm.

Além disso, os colegas da Capital desfrutam dos concorridos almoços dominicais, a preços menores que os do Grupo Sérgio, que os do interior não gozam.

Ora, se assim é, considerando que os colegas da capital sempre usufruíram dos subsídios da APAMAGIS nada mais justo que, agora, essas vantagens, aliás, de pequena monta, sejam ampliadas aos Juizes do interior.

A justiça, assim, está sendo feita.

Cessem, pois, os comentários indevidos, oriundos dos que sempre e mais se beneficiaram com os subsídios da APAMAGIS.

Nr - O autor é Juiz em Santo André e Diretor de Comunicações da Apamagis



ARTIGOS

# Omissão Legislativa prejudica a eficácia da justiça criminal

Yoshiaki Ichihara

**"... mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta".**  
(Rui Barbosa, Oração aos Moços, pag. 47, Forense)

O direito busca como fim a segurança jurídica, que se desdobra na realização da paz e da justiça.

Na Justiça Penal, o poder de perseguir o autor da prática do ilícito, na realidade se constitui num poder-dever do Estado, com maior realce para o dever. O autor do ato capitulado como crime agride a vítima, que sofre os efeitos diretos do ato, mas pela tutela da lei penal, o mais atingido é o Estado que tutela o interesse público.

Assim, a impunidade e o atraso na sua punição, para a comunidade que arca com os ônus econômicos de todo o aparato estatal através do pagamento de tributos, além da sensação de insegurança, injustiça e impotência, gera até a crecha de que as instituições não funcionam.

O dever-ser da norma só pode ser entendido pelo cientista do direito, pois o leigo só vê a eficácia do direito quando o infrator

é efetivamente punido.

Com efeito, no caso da Justiça, a comunidade leiga desconhece as regras e os instrumentos colocados à disposição do Poder Judiciário. Por isso tem sido objeto de considerações até pela imprensa séria, que agride a integridade dos agentes que servem à Justiça, de força genérica e indiscriminada.

Quem milita na Justiça sabe que a falta de celeridade não decorre da inércia do Poder Judiciário, mas da falta de instrumentos que proporcionem ao Magistrado agilizar a prestação jurisdicional.

Um dos instrumentos, que não o principal, é a falta de respaldo normativo menos formal que proporcione, sem suprimir o direito de defesa, uma decisão mais rápida.

Na sistemática atual, uma contravenção prevista no art. 32 do Decreto-Lei nº 3.688/41 - "dirigir, sem a devida habilitação, veículo em via pública, ou embarcação a motor em águas públicas" - enseja um inquérito policial, auto de prisão em flagrante, denúncia do Promotor de Justiça, interrogatório do acusado, na maioria dos casos, com a nomeação de defensor dativo, oitiva das testemunhas de acusação, de defesa etc., onde no mínimo é preciso marcar três audiências, debates, sentença, recursos etc. A pena no caso, sendo o réu primário, é de 10 dias multa calculados

sobre o salário-mínimo, como previsto no art. 49 do Código Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 7.209/84.

Todo esse ritual é preciso ser observado sob pena de nulidade do processo, mesmo no caso em que o réu confessa o fato no interrogatório judicial e por ocasião do flagrante.

Como se tudo isso não bastasse, na oitiva das testemunhas de acusação, se houve flagrante, com a participação de policiais, estes são requisitados, normalmente, dois ou três policiais militares para serem ouvidos. No momento em que a comunidade reclama falta de segurança e de policiais na rua, sem dizer que quando existem muitas audiências, os policiais requisitados passam quase todo o período da tarde nos corredores do átrio do Fórum até serem ouvidos, a situação é pelo menos paradoxal.

O advogado dativo precisa ser pago pelo Estado e a Justiça pelo acúmulo de serviços decorrentes de formalismos e formalidades, não encontra tempo suficiente para cuidar dos casos mais graves, que exigem efetiva decisão e a sociedade cobra uma solução mais rápida.

A falta de uma Lei dos Juizados Especiais prevista no item I do art. 98 da Constituição Federal, que é de 1988, que prevê a criação de Juizados Especiais em

matéria penal para "infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo", prejudica sobremaneira a prestação jurisdicional.

Evidentemente, no conceito de "infrações de menor potencial ofensivo, poder-se-ia incluir todas as infrações punidas com pena de detenção e de multa, além de algumas punidas com reclusão".

A omissão do Legislativo, além de prejudicar a imagem do Judiciário, faz com que o Estado desperdice recursos financeiros e materiais, em prejuízo irrecuperável para a nação brasileira.

Releva ressaltar que a sensação de insegurança e de impunidade que vige atualmente, a médio e longo prazo, poderá importar no aniquilamento dos valores éticos e morais, com perspectiva de uma recuperação difícil.

Por final, tanto em matéria criminal ou civil a desburocratização da Justiça é necessária "já aqui e agora", esperando que o Legislativo, nesse particular, cumpra a sua missão constitucional um pouco mais célere que o ritmo até agora imprimido na implementação da legislação necessária para se tornar eficaz a Constituição de 1988.

NR - O autor é Juiz de Direito em São Paulo.

## O preso, a imprensa e o Judiciário

Luis Fernando Camargo de Barros Vidal

Recente portaria do juiz corregedor dos presídios da capital proibiu a realização de entrevistas com presos sem a expressa concordância destes e prévia autorização judicial.

Por alguns já criticada sob o argumento de ilegal restrição à liberdade de imprensa, o ato merece os aplausos e difusão em todo o Estado.

Sobrepõe-se à liberdade de imprensa a dignidade de todo cidadão, que se presume inocente até decisão judicial definitiva em contrário, obtida abaixo de regras processuais que visam garantir igual tratamento às partes e a ampla defesa.

O que a realidade tem demonstrado é a violação destes mais elementares direitos e garantias do cidadão, sob a falsa nota de jornalismo.

Câmeras e microfones misturam-se ao aparato repressor do estado, invadem domicílios, colhem evidências e depoimentos, interrogam e depois, em clima de jornalismo dinâmico, com forte tom sensacionalista e apelativo, fazem o julgamento sumário do cidadão, sem direito a qualquer defesa

ou recurso. Sua imagem flutua pelas antenas definitivamente associada à delinquência.

Pobre cidadão, que tem negado o mais elementar direito de ser julgado pelo juiz competente, direito que não retira a portaria dos interessados em realizar matéria jornalística com presos, ao condicioná-la à prévia autorização administrativa.

Não há qualquer restrição à liberdade de imprensa, mas sim o condicionamento do sagrado direito de informação ao respeito para com os igualmente sagrados direitos do cidadão, por mais pervertido, imoral ou desviado que possa parecer.

O controle prévio, por estranho que seja, decorre da necessidade de garantia dos direitos do preso, cuja tutela toca ao Poder Judiciário.

Cabe à imprensa a digna missão de informar, denunciar e exigir das autoridades competentes a apuração da verdade e punição dos culpados, criticar e censurar decisões, mas nunca de promover julgamento sumário daqueles que entender merecedores da reprovação social.

No exercício de sua missão a imprensa encontrará, como tem encontrado, o respaldo da autoridade judicial, o que a história recente de prestigioso jornal conheceu

em lide com o mais alto dignitário da nação.

Pretende-se a formação de uma sociedade livre, justa e fraterna, na qual a dignidade da pessoa humana seja o valor máximo do Estado Democrático de Direito.

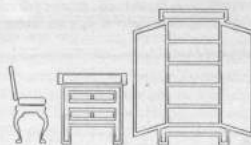
Aqui ou alhures, agora ou nunca, a violência institucionalizada por tribunais eletrônicos de exceção jamais servirá de instrumento para a efetiva construção da sociedade que pretendemos.

Cabe aos juízes corregedores de cada cadeia do Estado o exame da conveniência da adoção de tal portaria, que humildemente copiamos de primeira hora na cidade de Cotia, localidade da Grande São Paulo onde evidentemente os oportunistas da democracia procuram agora satisfazer seus instintos pré-sociais.

Cabe ainda à sociedade, por meio de seus órgãos representativos, tais como A.B.J., O.A.B. e Conselhos da Comunidade previstos na Lei de Execuções Penais, meditar sobre o tema e reivindicar a adoção da medida discutida aonde se fizer necessário.

NR - O autor é Juiz de Direito da 1ª Vara de Cotia, membro da associação Juízes para a Democracia.

### RIMONT MÓVEIS E UTENSÍLIOS



Tudo em madeira. Trabalho artesanal da mais fina qualidade.

Armários embutidos, cozinhas, estantes, bares domésticos, cadeiras e mesas em variados estilos.

Preços sem concorrência e facilidade de pagamento. Planos especiais para a magistratura.

Tel.: (011) 35-0196 - Falar com Dona Nádia.

## ARTIGOS

# INCONSTITUCIONALIDADE DO CONTROLE "EXTERNO" DO PODER JUDICIÁRIO

Luiz Flávio Gomes

**A** Assembléia Constituinte de 1988 não introduziu no Brasil o controle "externo" do Poder Judiciário, e dizer, não atribuiu a nenhum outro órgão, que não sejam os judiciais, as tarefas de governar a Magistratura e cuidar da vida funcional dos juizes. E foi mais longe: estabeleceu no art. 2. da CF o princípio da separação dos poderes, que são independentes e harmônicos entre si. A indagação que cabe formular, então, é a seguinte: pode-se introduzir agora, no Brasil, o citado controle "externo" (político) da Magistratura? A resposta é, evidentemente, negativa. Os dois caminhos que, em tese, poderiam ser percorridos (o da emenda constitucional ou o da revisão constitucional) estão, por vontade do Constituinte, taxativamente bloqueados e impedem a criação de qualquer órgão com semelhante natureza.

**a) O caminho da emenda constitucional.** Sabemos que o próprio Constituinte, consciente de que é impossível confeccionar uma obra jurídica com pretensão de eternidade, instituiu o Poder Reformador (que é, assim, um Poder Derivado) e possibilitou a emenda da Constituição, nos termos do art. 60 da CF. Mas além de permitir sua reforma, cuidou do estabelecimento de algumas limitações, que a doutrina classifica em formais e materiais. As formais dizem respeito ao órgão reformador, ao quórum exigido, às circunstâncias etc.; as materiais, por seu turno, cuidam de normas ou princípios básicos limitativos, que não podem ser tocados. Na nossa Constituição, os limites expressos estão previstos no art. 60, parágr. 4, que diz: "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado etc. Estamos aqui diante das denominadas "cláusulas pétreas" ou normas superconstitucionais, exatamente porque são intocáveis pela via da emenda constitucional. Uma dessas cláusulas (a do inciso III, do citado parágrafo) garante a intangibilidade do princípio da separação dos poderes independentes, que está previsto no art. 2 da CF.

*"... controle externo violaria o princípio de separação dos poderes..."*

Sendo assim, qualquer iniciativa de emenda constitucional "tendente a abolir" (ênfatiza-se: não é preciso propor a abolição, basta ser tendente a abolir) o princípio da separação dos poderes nem sequer pode ser objeto de deliberação. E uma proposta que visasse introduzir no Brasil o

chamado "controle externo" do Poder Judiciário, sem sombra de dúvida, violaria o princípio da separação dos poderes, na medida em que concentraria nas mãos do Executivo ou Legislativo não só o governo da Magistratura, senão também a própria vida funcional do juiz (nomeação, promoção, afastamento, aposentadoria etc.). Promover a concentração de poderes significa transferir as funções atribuídas a um Poder para outro: isso exatamente é o que ocorreria se excluíssem do Poder Judiciário as tarefas acima citadas, que hoje são de exclusiva competência. Em síntese, de acordo com o Direito vigente, nenhuma emenda constitucional pode introduzir no Brasil tal controle "externo", por força da norma proibitiva disciplinada no art. 60, parágr. 4, III, da CF.

**b) O caminho da revisão constitucional.** Nas disposições transitórias (art. 3.) estabeleceu o Poder Constituinte a possibilidade de "uma" revisão constitucional, após cinco anos de vigência da constituição. Sem que grande parte dos dispositivos constitucionais vigentes tenham alcançado eficácia prática, já se nota grande mobilização para rever a atual constituição. É uma iniciativa possivelmente estratégica que teria por base o restabelecimento (difícil) da crença popular nas novas normas constitucionais. Caso fosse essa a base da iniciativa deveríamos taxá-la de mais um sonho "positivista" alucinante. Vindo a revisão, a primeira pergunta que devemos formular é a seguinte: o poder revisor está sujeito a limitações? Uma sucinta leitura do citado art. 3 já nos indica, de plano, que pelo menos três limitações formais foram impostas: revisão após cinco anos, voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional e sessão unicameral. Além dessas limitações formais, haveria limitação material?

É muito frequente que as Constituições estabeleçam expressamente limites materiais ao poder de revisão: é o caso da Portuguesa (art. 288), da Alemã (art. 79), da Grega (art. 110) etc. O sentido fundamental dessas limitações, afirma JORGE MIRANDA, é "garantir, em revisão, a intangibilidade de certos princípios — porque é de princípios que se trata, não de preceitos avulsos..." (Manual, t. II). Quando tais limites expressos não são estabelecidos cabe saber se existem ou não alguns limites implícitos. E a resposta deve ser, obviamente, em sentido positivo, embora se trate de uma "vaexata questão". De acordo com o autor por último citado, as três teses principais sobre o tema são as seguintes: 1) há os que entendem que tais limites materiais são imprescindíveis e insuperáveis; 2) há os que impugnem sua legitimidade e, por fim, 3) há os que os admitem de modo relativo, suscetíveis de remoção mediante a denominada dupla revisão.

Pensamos que a mais correta é a primeira corrente porque o poder de revisão é um

poder "criado pela Constituição e regulado por ela" (é poder constituído, não constituinte), porque não pode dispor contra suas opções fundamentais e, por fim, porque "o poder de revisão não é fazer Constituição, mas o inverso: guardá-la e defendê-la, propiciando a sua acomodação a novas conjunturas" (Cfr. JORGE MIRANDA, Manual cit.). De outra parte, não é lícita a

*"... o poder de revisão não é fazer Constituição, mas o inverso: guarda-la e..."*

desconsideração do princípio da superioridade da função constituinte em relação à função de revisão, que deve ser solidária com os fundamentos político-filosóficos da constituição. Com isso se conclui que algumas normas (mais precisamente, as normas-princípios) da constituição "não podem ser objetos de revisão" é dizer, são intocáveis, porque afetariam a "ordem constitucional histórico-concreta". Existem, portanto, um núcleo "superconstitucional" que não pode ser afetado, nem sequer pela revisão constitucional. E qual seria esse núcleo?

Esse núcleo está constituído pelos princípios básicos constitucionais, como os estabelecidos nos artigos 1 a 5, por exemplo, da CF, cuja imodificabilidade está garantida pelo art. 60, parágr. 4. Pensar de modo contrário seria possibilitar ao poder de revisão fazer uma nova Constituição, sem ser poder constituinte, ensejando uma verdadeira ruptura constitucional que consiste, conforme GOMES CANOTILHO, "na 'quebra' de certas normas da constituição", com a consequente fraude à constituição (Direito Constitucional, p. 759). Dentre os princípios intangíveis da nossa Constituição que, exatamente em virtude dessa natureza, devem ser respeitados pelo poder de revisão, destaca-se o da separação dos poderes. Isto posto, na medida em que a ideia do "controle externo" do Poder Judiciário, como já afirmamos, afeta (e gravemente) tal separação, é juridicamente impossível a aprovação (e até mesmo a deliberação) de uma tal proposta, mesmo em sede de revisão constitucional. Em favor desta tese cabe ainda argumentar o seguinte: se nem mesmo uma emenda constitucional pode contrastar com tal princípio, com muito maior razão (a fortiori, portanto) não pode fazê-lo uma lei, ainda que de revisão.

**c) A tese da dupla revisão.** Uma forma de atenuar a intocabilidade dos limites materiais do poder de revisão consiste na adoção da tese ou técnica da dupla revisão que parte da afirmação da validade dos citados limites materiais explícitos, mas, ao mesmo tempo, como assinala JORGE MIRANDA, "entende-se que as normas

que os prevêem, como normas de Direito positivo que são, podem ser modificadas ou revogadas pelo legislador da revisão constitucional, ficando, assim, aberto o caminho para, num momento ulterior, serem removidos os próprios princípios correspondentes aos limites" (Manual, p. 168). Tendo em vista o disposto no artigo 60, parágr. 4, da nossa Constituição, hoje é juridicamente impossível, por emenda ou na revisão, tentar dividir o país (porque violaria a "forma federativa de Estado" — inc. I), tentar prorrogar mandatos (inc. II), tentar criar o controle externo do Poder Judiciário (inc. III) ou, ainda exemplificativamente, tentar criar a pena de morte ou acabar com o habeas corpus (inc. IV).

Pela técnica da dupla revisão, no entanto, muitos desses obstáculos poderiam ser transpostos, é dizer, numa primeira revisão se alterariam os limites materiais (em outras palavras, os limites do art. 60, parágr. 4) e numa segunda revisão se introduziria a norma desejada. Mas essa técnica só é possível naqueles países onde o Constituinte previu mais de uma revisão constitucional: e este não foi o caso do Constituinte brasileiro, que no art. 3. das disposições transitórias estabeleceu "uma só" revisão constitucional.

**d) Revisão constitucional e inconstitucionalidade.** Caso fosse violado o limite material imposto pelo art. 60, parágr. 4, da CF, por emenda ou até mesmo pela revisão constitucional, seria possível declarar a inconstitucionalidade daquela ou da lei de revisão? A resposta é, sem sombra de dúvida, positiva. Uma vez que a revisão constitucional está sujeita a limites (formais e materiais), a não observância, pela lei de revisão (ou pela emenda), dos limites estabelecidos na constituição, coloca-nos, consoante GOMES CANOTILHO, "perante o problema da desconformidade constitucional das leis de revisão, problema esse que não é substancialmente diferente do problema da inconstitucionalidade das leis ordinárias, dado que o poder de revisão é um poder constituído e não uma novação do poder constituinte" (Direito constitucional, p. 756).

NR - O autor é juiz de Direito e mestre em DP pela USP.

A propósito do conselho externo sugerimos a leitura atenta da entrevista realizada com o vice-presidente do Conselho Geral do Poder Judiciário da Espanha, Dr. José Luis Manzanares, na página seguinte.

## ENTREVISTA

TRANSCRITO DO "DELIBERACIÓN", DA ESPANHA, EDIÇÃO DE MAIO DE 92.



## JOSE LUIS MANZANARES VICEPRESIDENTE DEL CONSEJO GENERAL DEL PODER JUDICIAL

*"Las cosas no deben de sacarse de contexto; yo nunca me habría sentido ofendido, pero hay quienes creen que decir "El Consejo está muerto" era llamarles vagos. No es mi talento ofender gratuitamente a nadie. Lamento haber dado pie al malentendido, pero también lamento que haya personas cualificadas que hayan cogido el rábano por las hojas"*

Con ocasión de la apertura del Año Judicial, se ha reavivado el interés por los temas judiciales y han adquirido el carácter de noticia las declaraciones de algunos de sus más notables representantes.

Jose Luis Manzanares fue entrevistado por un diario recientemente, y algunas de las afirmaciones publicadas por el mismo han dado mucho que hablar... ¿Qué aclaración añadiría Ud. a esta polémica?

Lamento que haya quien en las declaraciones que hice a "El Independiente" se quede con el titular y no se lea la letra pequeña. Cuando allí dice que el Consejo está muerto, o que no cumple la finalidad que debiera cumplir, no estoy diciendo que no estamos trabajando los compañeros y yo, sino que el Consejo como tal institución no da de sí lo que debe dar de acuerdo con la Constitución y con las esperanzas que en él estaban depositadas.

De manera que el trabajar mucho es una cosa y el que ese trabajo se refleje de la manera que yo creo que se debía de reflejar en la problemática judicial es otra muy distinta.

Lamento que, cogiendo solamente una frase sacada de contexto, pueda haber quien se dé por aludido en su capacidad de trabajo y en su trabajo efectivo. En el fondo, en las declaraciones propiamente dichas, no modifiqué una coma.

Lo que hay ahí es una gran amargura porque en gran parte nuestra actividad — por no decir en su mayoría — es de pura transmisión de problemas al Ministerio de Justicia.

Se me puede preguntar: "si el organismo no hace nada ¿porqué no se marcha vd.?". Y la respuesta es sencilla "porque desde el

**"Gran parte de la actividad del Consejo es pura transmisión de problemas al Ministerio de Justicia, eso me produce una gran frustración"**

organismo puedo hacer oír mi voz en el sentido de que el planteamiento actual del Consejo dista muchísimo de ser el deseable.

Si desde aquí consigo hacer llegar a parte de la sociedad española, que somos muchas personas quienes pensamos que hay que romper el actual marco legal para obtener más provecho de CGPJ, eso justifica mi presencia aquí.

Pascual Sala, presidente actual del CGPJ en su reciente discurso afirmó que la independencia de los jueces está garantizada, pero ¿hasta qué punto esta afirmación es una realidad?

El problema está en entender de una manera más o menos expansiva la independencia judicial. Cuando hablo de "forma expansiva" me estoy refiriendo a la relación con otros poderes que tradicionalmente han tenido bastante que decir, si no en el meollo de la independencia judicial, si en las ayudas, en la prestación de elementos que facilitan esa independencia.

Hay una primera parte: el juez en España es, como tal juez absolutamente independiente. Cuando el juez se sienta a dictar Sentencia — generalmente en su casa y después de cenar — es absolutamente independiente. Ahora bien, si un juez no tiene los medios necesarios para investigar, o esos medios son de utilización más o menos complicada, aunque sólo sea porque administrativamente hay que estar pidiéndolos a otro organismo, puede que ese Juez no tenga a la hora de dictar sentencia, los datos que debiera haber tenido. Cabe hablar entonces de una independencia limitada.

Pongamos un caso extremo: Si un juez se encuentra en un juzgado sin más ayuda que unos auxiliares interinos, de cuya formación ha de ocuparse él mismo, difícilmente podrá dedicarse a administrar justicia como debe, y como la sociedad española merece. Nadie le coaccionará pero esas circunstancias no son las mejores para que la Justicia funcione. Es un problema de graduación, de perfeccionamiento, de nivel de exigencia.

El "espíritu de las leyes" ha de ser siempre respetado por los jueces, ¿Es algo concreto y claro, o presenta algún grado de ambigüedad?

Yo salgo al paso exclusivamente de un fenómeno conocido como la "alternativa del Derecho", en el que a veces se introduce un excesivo arbitrio judicial. En mi opinión el juez debe ser extraordinariamente respetuoso con la ley, empezando por la literalidad y siguiendo con el espíritu. Este problema nos lleva al tema de la humildad y la aceptación de las reglas del juego. El juez debe procurar extraer de las leyes su sentido de acuerdo con los valores de la propia ley y de la Constitución. No con los valores que él quisiera que estuvieran reflejados en una y en otra, sino con el reflejo que esos criterios interpretativos ha tenido ya en la Jurisprudencia Constitucional y en la Jurisprudencia del Tribunal Supremo. Sólo así tendremos un Poder Legislativo que sepa hasta dónde llega su expresión y un Poder Judicial que opere dentro de lo legislado; y, sobre todo, sólo así tendremos seguridad jurídica.

**"El CGPJ, el Ministerio de Justicia, y las Asociaciones Profesionales tienen puntos de vista complementarios"**

Quizás también sea más difícil esa actividad de interpretación de la Ley según la jurisprudencia y la doctrina científica, que una interpretación que, con la mejor buena voluntad trate de encontrar ahí lo que uno cree que es justo... Tal proceder resulta peligroso.

El Tribunal Constitucional estimó correcta la elección de los miembros del CGPJ. ¿En su opinión el sistema utilizado en dicha elección es el mejor de los posibles?

Este tema ofrece un sabor agri dulce. Yo creo que era preferible para la independencia judicial, y sobre todo para evitar mal entendidos, el sistema anterior y además los trabajos preconstitucionales para elaborar la Constitución no dejaron muchas dudas acerca de cuál era el deseo del legislador constituyente.

El propio Tribunal Constitucional dijo que, la nueva Ley Orgánica de 1985 cabe en nuestra Ley fundamental, pero llamó la atención sobre los inconvenientes de este sistema. Hasta aquí la parte agria. En la parte dulce: Ha habido una época, creo que felizmente superada, en la que parecía hacerse a los jueces un cierto reproche de conservadurismo a ultranza, de estamento antidemocrático. Pues bien, gracias a este procedimiento, el Consejo General del Poder Judicial conecta mucho más directa y profundamente con la democracia que el propio Poder Ejecutivo. Al Sr. presidente del Gobierno se le nombra por mayoría simple. A nosotros nos elige directamente el Parlamento por dos tercios. No hay organismo en el Poder Ejecutivo que tenga una representación tan directa y un respaldo democrático tan amplio como en el caso del Consejo. Esto debería servir para poner fin a toda crítica en la línea indicada.

Las Asociaciones de Jueces ¿Tienen el papel que les corresponde o podrían participar más directamente en las decisiones?

Las Asociaciones de Jueces conocen muy bien lo que ocurre en los Tribunales, empezando por las deficiencias de algunas leyes y terminando por la falta de ordenadores.

¿Cuál es la valoración personal que hace tras estos meses en el Consejo y cuáles son sus deseos para el futuro?

El Consejo General del Poder Judicial trabaja dentro de unas coordenadas muy estrechas, porque sus competencias son escasas, sobre todo en lo que a decisiones se refiere. El peso mayor de nuestra actividad es de asesoramiento al Poder ejecutivo o de traslado de peticiones al Ministerio de Justicia. Creo que tras la Ley Orgánica de 1985, el CGPJ quedó en poco menos que el esqueleto mínimo irrenunciable dentro de la literalidad constitucional. El Consejo General del Poder Judicial podría y debería aportar muchísimo más en la búsqueda de soluciones para los grandes problemas de la Justicia Española. De todo esto se ha hablado mucho últimamente. No hace falta insistir en ello.



## CURSOS &amp; PALESTRAS

## EM DEBATE O DIREITO SANITÁRIO

A

Apamagis e a Faculdade de Medicina da USP promoveram, em maio, o 3º Seminário Internacional de Direito Sanitário.

Do encontro participaram, entre outros, o presidente e o 2º vice-presidente da Apamagis (respectivamente, os juízes Sérgio Rezende e Henrique Nelson Calandra); o professor Rui Laurenti, vice-reitor da Universidade de São Paulo; o diretor da Faculdade de Medicina da USP, Álvaro Magalhães; o professor José Carlos Seixas; a Dra. Sueli Dallari, diretora do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário; o Des. Onéi Raphael Pinheiro Oricchio; o Secretário dos Negócios Jurídicos do município, Dalmo de Abreu Dallari; o cônsul da França em São Paulo, monsieur Yves Sayard, além de professores estrangeiros especialmente convidados.

O Seminário foi aberto pela Dra. Sueli Dallari, que em seguida passou a palavra para o professor José Carlos Seixas representante do ministro da Saúde, Adib Jatene. Para ele, direito é a expressão síntese de um comportamento social, desejável ou exigível.

"O direito à saúde na Constituição será já algo exigível? Será que há poderes nesta República capazes de transformar esse direito em algo que seja absolutamente realizável? Ou será que estamos com os direitos constitucionais da saúde como algo apenas desejável?"

A partir dessas indagações, o profes-

### Concurso de Monografias

Visando incentivar a pesquisa e a criatividade, o Conselho da Justiça Federal está promovendo o I Concurso de Monografias sobre a Justiça Federal. Servidores públicos, estudantes, professores universitários e participantes da comunidade jurídica nacional poderão inscrever trabalhos. Eles deverão abordar temas de interesse da Justiça Federal.

Uma comissão a ser formada por personalidades da comunidade jurídica nacional selecionará os melhores trabalhos. Os três primeiros receberão prêmios de Cr\$ 1.500.000, Cr\$ 1.200.000 e Cr\$ 1.000.000, respectivamente — esses valores foram estabelecidos em março e serão corrigidos mensalmente pela TR até a data da premiação, em outubro.

A entrega dos trabalhos deverá ser efetuada até o próximo dia 12 de agosto. Maiores informações no próprio Conselho da Justiça Federal pelo telefone (061) 348-3065 — Brasília.

O 3º Seminário Internacional de Direito Sanitário, cuja abertura foi na sede social da Apamagis, levantou importantes questões ligadas ao tema, tendo sido prestigiado por autoridades brasileiras e estrangeiras.



sor José Carlos Seixas desenvolveu seu ponto de vista, procurando analisar a questão do direito sanitário sob a perspectiva mais ampla possível. O sanitário, para ele, é um qualificativo que abrange a saúde pública e diz respeito não somente ao meio ambiente, mas à saúde da coletividade.

Embora considere que a Constituição tenha avançado muito nesse aspecto, ao estabelecer que todos os brasileiros têm

direito à saúde física, mental e social, o professor José Carlos Seixas pergunta se isso é possível num país em desenvolvimento, como o Brasil?

"A nossa ética é solidária, humanista, mas não tem a dimensão do social. Essa é a grande tarefa. Por isso, ainda não conseguimos tomar o direito exigível e temos que trabalhar no direito desejável", disse, para, logo em seguida, acrescentar: "se nós não tivermos um entendi-

mento mais amplo, uma convivência mais frequente com as esferas da Justiça, com as esferas sanitárias, seguramente não vamos caminhar demais. Nós estamos esperando que este país, depois de 30 anos, torne a saúde um direito sanitário. E de repente, quando isso se expressou constitucionalmente, percebemos que não estamos conseguindo torná-lo realidade. E o que falta não é muito", concluiu o professor José Carlos Seixas.



## Um investimento sobre rodas pode criar asas. PLANO APAMAGIS DE SEGUROS

- Garantido pela Cia. Paulista de Seguros.
- Sem vistoria prévia do veículo.
- Sem espera de 30 dias após o roubo.

- Em até 12 parcelas descontadas em folha.
- As menores taxas do mercado.
- Apólice exclusiva para Magistrados.

Informações com a administradora do Plano Apamagis

**Fontana Seguros**

(011) 35-4041

## SIMPÓSIOS &amp; CONGRESSOS

# OS MAGISTRADOS PAULISTAS NO SIMPÓSIO NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS

Ricardo Lewandowski

**O** 1º Simpósio Nacional sobre Juizados Especiais de Pequenas Causas foi realizado em Curitiba, de 4 a 6 de junho de 1992, sob o signo da preocupação dos magistrados com o acesso do povo à Justiça. Ao observar que "os juizes hoje são juizes de uma pequena elite", o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, juiz Francisco de Paula Xavier Neto, revelou que apenas 30% da população chega ao Judiciário, sublinhando que "100 milhões de brasileiros ignoram a existência dos magistrados e do Judiciário".

Na mesma linha de raciocínio manifestou-se o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Antonio Torreão Braz, que dissertou sobre o angustiante problema do efetivo acesso à Justiça, menosprezado desde a colonização, deixando o povo atualmente sem dispor de mecanismos institucionais eficazes para o resguardo de seus direitos, "seja pela dificuldade, quase impossibilidade, de obter a prestação jurisdicional imprescindível à defesa de seus interesses, seja pela precariedade e desorganização do sistema judiciário, responsável pela delonga desmedida na solução de litígios". O ministro fez referência aos notórios vícios de toda a engrenagem judiciária, à imensidão territorial, ao alto custo das despesas processuais e à míngua de instrução das camadas populacionais, que fazem com que as pessoas vejam o ingresso em juízo como uma quimera, um sonho irrealizável.

Partindo dos mesmos pressupostos, mas demonstrando esperança, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Sydney Sanches, registrou que "o Juizado Especial é um dos pontos de reação da magistratura face a esse descrédito e o juiz, hoje, está voltado para o povo e a magistratura cresce, ao contrário de tudo que decrece". Louvando os esforços dos magistrados brasileiros reunidos no conclave, afirmou que veio a Curitiba "para abraçar a causa das pequenas causas porque ela não é mais da Associação dos Magistrados Brasileiros, dos juizes ou dos tribunais, é do Poder Judiciário Nacional, que é do povo brasileiro, que temos que defender", sublinhando que "a magistratura está agindo com o povo, que quer mudar as coisas".

Disse, ainda, enfaticamente, o ministro Sydney Sanches: "Hoje há muita esperança no Judiciário e os juizes não devem se preocupar com as críticas, porque se estão sendo criticados é porque estão incomodando". E mais: "Não podemos ficar na omissão, na obscuridade, na indiferença".

Os magistrados de São Paulo, dentro

desse espírito, acorreram à Curitiba em grande número, com o apoio da APAMAGIS, participando ativamente em todas as fases do evento. Apresentaram teses os juizes Lineu Bonora Peinado, Antonio Raphael da Silva Salvador e Caetano Lagrasta Neto. Lineu defendeu a adoção de formas simplificadas para todos os procedimentos judiciais, excluídas as ações de estado, propondo, ainda, a adoção de critérios para o funcionamento dos Juizados Especiais. Para Salvador, todas as Comarcas do País precisam ter imediatamente instalados os Juizados Especiais, em respeito ao mandamento constitucional e legal. Lagrastra, por sua vez, sugeriu que se recomendasse ao Poder Judiciário dos Estados que não tenham procedido à regulamentação dos Juizados Especiais, previstos no art. 98, I, da Constituição da República, considerando a situação de acúmulo na distribuição de ações de despejo, que aproveitem a estrutura existente nos Juizados de Pequenas Causas para a imediata aplicação do art. 80 da Lei do Inquilinato, inclusive com o julgamento das mesmas, na fase recursal, por colegiado de juizes de primeiro grau.

O Desembargador Alvaro Lazzarini integrou o painel sobre Tipos Criminais nos Juizados Especiais, fazendo longa e proveitosa intervenção. Concluiu a sua exposição defendendo a apresentação de emenda ao projeto de lei sobre a matéria, em tramitação no Senado Federal, para redefinir o conceito de infrações penais de menor potencial ofensivo, que considerou limitante, manifestando-se também pela manutenção da Lei nº 7.244/84.

Os magistrados paulistas, além de participarem dos debates relativos aos temas do Simpósio e da elaboração da Carta de Curitiba, aproveitaram o ensejo para discutir, em plenário e fora dele, as questões institucionais de interesse da classe, apresentando uma moção, aprovada por unanimidade pelos colegas de todo o País, no sentido de que o Supremo Tribunal Federal não encaminhe ao Congresso Nacional o projeto do Estatuto da Magistratura, sem que todas as propostas de emendas apresentadas pelas associações de magistrados, tribunais e juizes, a pedido do próprio STF, fossem examinadas. O presidente da APAMAGIS, juiz Sérgio Rezende, a propósito, observou que "os congressos de magistrados são muito importantes do ponto de vista do aperfeiçoamento técnico e cultural, mas devem ser vistos também como uma ocasião para discutir as questões políticas que dizem respeito à categoria".

NR - O autor é Juiz do TACRIM e diretor jurídico da APAMAGIS.

## CARTA DE CURITIBA

Os magistrados brasileiros e os árbitros das pequenas causas, reunidos em Curitiba, de 04 a 06 de junho de 1992, no I SIMPÓSIO NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS - CÍVEIS E CRIMINAIS, lembrando que se realiza no Rio de Janeiro a Conferência Nacional do Meio Ambiente - ECO-92 -, onde o tema predominante é a Melhoria de Vida do Homem em Harmonia com o Planeta Terra, levam ao conhecimento da sociedade a seguinte mensagem:

- 1 - A Justiça é elemento essencial à dignidade e à felicidade do HOMEM.
- 2 - A desistência da defesa de um direito, por qualquer cidadão, não é tão somente injustiça, mas demonstração da incapacidade do Judiciário.
- 3 - O interesse maior da magistratura nacional continua sendo colocar a Justiça ao alcance de todos os brasileiros,

em qualquer processo, incentivando-se os magistrados a abandonar posturas excessivamente formalistas.

4 - Em todos os Estados e no Distrito Federal devem ser criados e instalados Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

5 - A questão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais deve ser resolvida, com urgência, pelo Congresso Nacional, através de edição de lei que observe a competência concorrente dos Estados e do Distrito Federal.

6 - A popularização dos juizados e o amplo acesso à Justiça, integram direito do cidadão.

7 - Os magistrados e os árbitros aplicarão a lei dos juizados especiais dentro do espírito de simplificação, evitando-se procedimentos burocratizantes.

8 - Cidadão com causa pequena não é cidadão menor, nem tem direito menor: é cidadão integral!



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS

## MAGISTRADOS REJEITAM AVOCATÓRIA E PENSAM EM CORTE CONSTITUCIONAL

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) poderá constituir um "grupo de trabalho" para apresentar estudos na revisão constitucional de 1993, propondo a criação de uma corte constitucional para a decisão de questões polêmicas de natureza constitucional, a exemplo das existentes em diversos países desenvolvidos. O novo tribunal viria para, inclusive, desafogar o Supremo Tribunal Federal que já recebeu milha-

res de ações de arguição de inconstitucionalidade de leis e diretas de inconstitucionalidade.

A idéia nasceu na última reunião do Conselho de Representantes da AMB, em Belo Horizonte, quando a entidade tomou posição contrária à instituição da advocatária, proposta do governo federal ao Congresso Nacional, por ser considerada medida de exceção, existente ao tempo de constituição anterior.



## NOTAS ESPORTIVAS

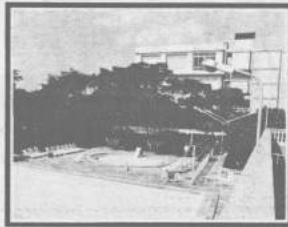
A Diretoria da Apamagis continua empenhada em ampliar cada vez mais o rol de modalidades esportivas para os associados. Para intensificar a prática de esportes, ela tem promovido inúmeros torneios dentro de seus domínios e participado de outros tantos em campos e quadras dos "inimigos". Segundo o diretor de Esportes, Sr. Antonio Raphael Salvador, já foram criados todos os mecanismos necessários para estimular a participação das famílias nesses eventos. O clima de disputa, que antes ficava restrito aos atletas, agora já é sentido nas arquibancadas.

## Futebol infantil

Só o empenho da diretoria não é suficiente. É preciso que todos participem. Que tal começar agora mesmo, pelo futebol infantil? A Diretoria de Esportes está organizando um campeonato infantil de futebol de salão aos domingos, pela manhã. Quanto maior o número de inscrições, maior o número de equipes e, certamente, maior será o brilho. Inscrevam os seus filhos!

## Liberte o "Carne Frita" que há em você

Ultimamente, já não se vê o mesmo número de praticantes de sinuca como se via



Conjunto aquático da sede Dom Diniz

anos atrás, disputando renhidas partidas que terminavam invariavelmente em torno de uma cervejinha gelada e muito papo jogado fora. Eram reuniões marcadas pela amizade, as quais só faziam solidificar ainda mais a união entre os magistrados. Que tal voltar ao hábito da sinuca uma vez por semana? O diretor de Esportes, Raphael Salvador, gostaria de conhecer a sua opinião para poder reativar aquele setor.

A propósito, foi um sucesso o torneio organizado pelo diretor Sampaio, com a presença de dezenas de meninos envolvidos em jogos de futebol de salão disputadíssimos. Os nervos estiveram à flor da pele, bastando lembrar que, no jogo final, nada menos que

três árbitros tiveram de ser substituídos por integrantes dos petizes.

## Um grande tri-campeonato

Nossa equipe principal de tênis acaba de conquistar o tricampeonato dos Estados do Sul em jogos disputados com o Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A partida decisiva foi com os gaúchos, frente aos quais vencemos por 3 a 2. Perdemos dois jogos de simples e vencemos um, além de termos vencido os dois jogos de duplas. A equipe da Apamagis, vencedora do certame, esteve constituída por Valdir N Campos, Joaquim Braga, Newron Hermano, Cleônio Aguiar, Décio Leme Campos, Mário Devienne e Itamar Gaino. O próximo campeonato de tênis entre os magistrados dos quatro Estados do Sul será em São Paulo e já está sendo organizado.

## Visita a Ibiúna

Vinte tenistas da Apamagis passaram um agradável sábado de junho, disputando um torneio nas quadras do Condomínio Veleiros de Ibiúna, em Ibiúna. No confronto de duplas ganhamos 7 e perdemos 4. Ao final, foi oferecido um churrasco a todos os participantes e seus familiares.

## Esportes em Campos do Jordão

A quadra de tênis da Colônia de Férias de Campos do Jordão tem condições de uso, mas assim mesmo será repintada enquanto se aguarda pela construção de outra onde serão realizados futuros campeonatos promovidos pela diretoria de esportes da Apamagis. Também está sendo preparado o estudo para a quadra de bochas e para o campo de futebol gramado. É pensamento da diretoria esportiva realizar este ano ainda, em Campos do Jordão, o campeonato estadual de tênis da magistratura.

## Piscina aquecida

Chegaram juntos o inverno, o frio e os orçamentos para o estudo do aquecimento da piscina da sede Dom Diniz. Breve esperamos poder implantar mais esse benefício aos associados. Nadar com temperatura d'água ambiente, em dias de inverno, só se for para cumprir promessa. E das bravas!

## Sala de ginástica e musculação

Já em mãos do diretor geral de esportes os orçamentos para aquisição de aparelhos novos para ginástica e musculação. Na próxima reunião da diretoria é provável que o assunto seja colocado na pauta das prioridades.

## SERVIÇOS

## A "CAPTURA" DE TEXTO PARA O COMPUTADOR POR LEITOR ÓTICO (SCANNER).

Poucos colegas, dos muitos que usam micro computadores já viram, ou mesmo conhecem o uso de um "scanner".

O scanner é um equipamento para a captura de imagens, tecnicamente para a digitalização destas imagens.

Assim, por exemplo uma fotografia pode ser digitalizada, e arquivada no computador, se passarmos o scanner por sobre ela.

Este artigo tem por objetivo porém falar algo a respeito de outro uso do scanner, que menos colegas ainda conhecem, ou fazem uso.

Cuida-se do uso do scanner com software de O.C.R., isto é Reconhecimento de Caracteres Gráficos.

Parece meio complicado (e é, ou foi, para quem criou o sistema), mas em realidade é algo que simplifica, e mesmo revoluciona a cópia de um texto, como por exemplo de jurisprudência.

Usando o scanner desta forma o texto, por exemplo de uma revista de jurisprudência é copiado para o computador, como uma "imagem" ainda, como uma fotografia, para que, após, seja esta "fotografia" analisada e convertida em texto, como este, que poderá ser editado pelo usuário.

Isto é, aquela anterior "fotografia" do texto se transforma em texto mesmo, como se tivesse sido originariamente digitado pelo operador.

Mesmo quem conhece a tais softs, ou ao menos já ouviu falar deles tem a idéia de um sistema complicado e caro, usando-se scanners de mesa, e de preço inacessível.

Uso um sistema de OCR já há alguns meses, com um scanner da Logitech, modelo 32, e com um soft de OCR da mesma empresa, de nome Catchword, (tudo graças ao "expert" em informática Dimas Borelli, da V. da I. J. de Campinas, que em recente viagem aos EUA "escolheu", e comprou o equipamento para mim, acompanhado pela esposa Tida, Promotora em Paulínia, e incentivadora do marido nas lides da informática).

Isto me permite a cópia de outras sentenças, de revistas, ou de qualquer documento, apenas passando sobre ele o scanner, para depois, com o programa mencionado interpretar tal ima-

gem criada, a transformando em texto mesmo, que eu posso, por exemplo, colocar em negrito, ou suprimir, ou ainda editar.

Tal tem me dado grande auxílio em um serviço que era, e ainda é para a maioria, mesmo para quem usa micro computadores, meramente mecânico, que é o copiar de doutrina e jurisprudência.

Com o sistema já implantado, com alguns minutos, e muitos toques a menos, "capturo" a imagem do texto, e a transformo em caracteres ASCII, ou já em Word ou Wordstar, editando o texto que estava, por ex. em um livro, apenas com o passar do scanner sobre ele.

A utilidade disto é enorme, e permite que muito menos tempo seja gasto apenas para a cópia de textos já impressos, um trabalho desnecessário, agora, e que é feito de forma ainda

más rápida com a leitura ótica.

A clara vantagem disto é que usando tal equipamento, e soft, se poderá copiar algumas colunas da RT em alguns segundos, e, sem digitar uma só palavra, copiá-la toda, para, por exemplo uma sentença.

O soft "entende" aproximadamente 80% dos caracteres, e, se o programa de edição de texto usado pelo operador contar com um corretor ortográfico (como o Wordstar ou Word), este corretor cuidará de corrigir os caracteres não interpretados, corrigindo ao vocábulo, como um todo.

O uso do scanner é largamente difundido nos EUA, incluindo aí scanners de mesa, o que permite que quase não haja necessidade de digitação de texto e sim mera cópia do mesmo, e arquivamento direto no micro, apenas com o

## Edison Aparecido Brandão

leitor e o soft adequados.

O uso de OCR, poderá auxiliar, e em muito, a todos os colegas, bastando que se escolha bem o scanner, e o soft, e posso garantir que o auxílio é mesmo enorme.

A maioria dos scanners que operam com OCR não necessitam mais que um XT para isto, conquanto o uso de ao menos um 286 seja recomendável, já que a interpretação de caracteres "puxa" muito da máquina, e pode ser lenta em máquinas menores.

Pode parecer complicado, como já disse, mas estes sistemas funcionam bem, e podem auxiliar de forma surpreendente aos colegas que operam com micros.

NR - O Autor é Juiz de Direito e Coordenador Regional da Apamagis em Campinas.

## Apamagis aumenta o número de convênios

O Diretor de Convênios da Apamagis, Paulo Alcides Amaral Salles, praticamente concluiu o trabalho de seleção de antigos convênios, renovando alguns e cancelando outros, bem como fechando novos contratos. Várias áreas estão cobertas, oferecendo preços módicos, facilidades de pagamento e tratamento personalizado.

Na área de medicamentos e cosméticos, nos próximos dias também será firmado um convênio importante. A prestadora dos serviços será a tradicional rede Drogasil. Assim que o convênio for estabelecido e as condições fixadas, os associados serão notificados através do Apamagis Urgente. Agora anote os convênios em vigor:

**I) CONVÊNIOS FIRMADOS**  
 - Cia. Primo Rossi de Automóveis  
 Fone: 291-8811 - Contato: Consórcio - Sr. Sergio Palha. Concessionária Sr. Vitorio Jr.  
 - Regio Veículos - Chevrolet  
 Fone: 814-1000 - Contato: Sr. Isaias.  
 - Brasilwagen  
 Fone: 274-7922 - Contato: Ronaldo Zanetin  
 - Eeonave Consórcio  
 Fone: 914-4344 - Contato: Nelson Botter

**HOTEL**  
 - Hilton  
 Fone central de res. 231-3344  
**PNEU**  
 - Pneuas Ltda  
 Fone: 296-6211 / 293-6211 - Contato: Altair  
**LIVRARIAS**  
 - Livraria Forense  
 - Editora Revista dos Tribunais Ltda  
 - Livraria e Editora Univers. de Direito Ltda

**2) AGÊNCIAS DE TURISMO**  
 - Marsans turismo  
 Fone: 37-8894 - Contato: Mary

**TRANSPORTADORA**  
 - Gluian Mudanças e Transportadora  
 Fone: 296-8088 - Contato: Sr. Cirlei ou Sr. Rogério  
 - Hiper Mudanças e Transportadora  
 Fone: 265-2323 / 265-2742 - Contato: Sr. Camilo ou Osmar Brandão  
 - Confiança Mudanças e Transportadora  
 Fone: 913-2322 - Contato: Sr. Aginaldo  
 - Botafogo  
 Fone: 291-3500 - Contato: José Canoto

**LIVRARIA E PAPELARIA**  
 - Unilivros Paulista Livraria Ltda  
 Fone: 223-5551  
**CARTÕES DE CREDITO**  
 - American Express Card Empres.  
 - Creditcard Empresarial  
 Fone: 35-0196 R. 133 - Contato: Filomena  
**SUPERMERCADO**  
 - Eldorado  
 - Pão de Açúcar  
 Fone: 35-0196 - Contato: Filomena  
**ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
 - Interlineas  
 Fone: 35-0196 - Contato: Leila  
 - LOCADORA DE FILMES  
 - Tabu Home Video Ltda  
 Fone: 34-7471 / 34-7752  
**ESCOLA DE INGLÊS**  
 - Instituto Cultural Norte Americano CNA  
 Fone: 231-3942  
**DECORAÇÕES DE INTERIORES**  
 - Mil Formas Decorações Ltda  
 Fone: 543-3461 / 543-2103  
 Contato: Sr. Vicente ou Marcelo.

# ENCONTRO DE IBITINGA, UM SUCESSO

O município paulista de Ibitinga serviu de sede para o encontro estadual da Magistratura paulista, realizado entre os dias 12 e 14 de junho, na pousada da Fundação Cesp. Na ocasião, os juizes presentes discutiram os problemas que afligem o Judiciário, debatendo e aprovando diversas propostas.

"O Juizado de Pequenas Causas" foi o painel realizado no dia 13, a partir das 10:00 hs. Presidido pelo juiz Sérgio Rezende, presidente da Apamagis, teve à mesa os juizes Raphael Salvador, Luiz Ronaldo França, William Roberto de Campos, Antonio Manssur, Caetano Lagrasta e Roque Mesquita.

Coube ao Dr. Raphael fazer uma exposição a respeito do tema, à qual seguiram-se os debates. Foram aprovadas as seguintes moções: 1) que seja atribuída aos Estados a competência constitucional concorrente para legislar em matéria de processo; 2) que seja excluída do projeto de lei de juizados especiais a expressão "juiz leigo"; 3) que sejam excluídas do projeto de lei de juizados especiais as turmas de recurso; 4) que seja aprovado o substitutivo do senador Bisol; 5) que seja aprovado, com reservas, o projeto de lei do deputado Nelson Jobim/Michel Temer; 6) que sejam criadas varas e câmaras privativas de pequenas causas, com os respectivos cargos de juizes e desembargadores ou, alternativamente, elevação de Comarcas do Interior a entrância especial.

No mesmo dia, às 17hs30, realizou-se palestra do Desembargador Weiss de Andrade, diretor da Escola Paulista da Magistratura, o qual discorreu exatamente sobre esse tema. Formaram a mesa diretora os juizes Sérgio Rezende, que presidiu os trabalhos, Antonio Manssur, Ca-



O painel "O Juizado de Pequenas Causas", apresentado pelo juiz Antonio Raphael Salvador, despertou grande interesse, gerando debates bastante proveitosos. À noite, os magistrados comemoraram com as esposas o dia dos namorados com um baile dos mais animados.

tano Lagrasta, Ricardo Cintra Torres de Carvalho e Roque Mesquita.

A palestra destacou a questão do preparo do juiz para o exercício da jurisdição; o recrutamento; o decréscimo da qualificação profissional dos candidatos verificado nos últimos concursos; a nova metodologia de concurso, com a aprovação preambular de 160 candidatos. Estes ficarão seis meses em preparação, durante os quais receberão aulas de redação e conhecimentos de Sociologia e Ética. O objetivo é realizar uma observação mais apurada do candidato, ao mesmo tempo em que se possibilita uma avaliação mais precisa por parte de seus examinadores.

Discutiu-se, também, a questão dos outros cursos que serão mantidos pela Escola, inclusive os de caráter prático para aqueles que já ingressaram na carreira ou os cursos específicos para futuros vitaliciados.



Tratou-se, igualmente, da questão da aferição do merecimento. Houve a preocupação de definir o que seja merecimento, mostrando que a apresentação de trabalhos será apenas um dos critérios para essa aferição. Destacaram-se os convênios firmados pela Escola Paulista da Magistratura com a Universidade de Stanford e com as suas congêneres de Portugal e França.

Após a exposição do Des. Weiss de Andrade, o Dr. Caetano Lagrasta falou a respeito dos cursos de língua estrangeira, regulamentação dos centros de estudo e do calendário respectivo.

Já o Dr. Ricardo Cintra Torres de Carvalho tratou da questão dos critérios relevantes para a aferição do merecimento, além da frequência aos cursos da Escola, nos termos do provimento nº 478/92 do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Todos os participantes tiveram oportunidade de debater os temas apresentados pela mesa e as conclusões do encontro serão remetidas aos interessados, a título de contribuição.

No encerramento, o presidente Sérgio Rezende destacou a presença do Des. Weiss de Andrade, que se dispôs a dialogar com todos a respeito de assuntos de interesse da classe.

## Pausa para o lazer

No encontro estadual de Ibitinga nem tudo foi discussão de problemas comuns à Magistratura. No sábado à noite, dia 13, houve um jantar dançante, durante o qual as esposas dos magistrados foram homenageadas com a distribuição de rosas vermelhas ofertadas pela diretoria da Apamagis.

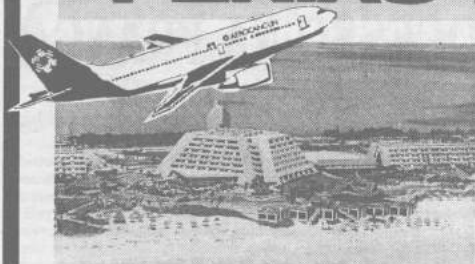
Deve-se destacar que a pousada da Fundação Cesp ofereceu inúmeras opções de lazer aos familiares dos magistrados presentes, além de se constituir num local muito agradável.

Cabe ressaltar ainda o trabalho de apoio prestado pelas recepcionistas Vânia e Marília, bem como pelo secretário Joaquim Ferrari, os quais, durante todo o evento, ficaram ao lado dos juizes e de seus familiares providenciando para que nada lhes faltasse.



Depois de tantos debates, de pontos de vista conflitantes, finalmente um momento da mais absoluta unanimidade. A feijoada estava supimpa!!!

# FÉRIAS DE JULHO/92



## CANCUN

**8 DIAS · 6 NOITES**

Agosto

**US\$ 1.059,**

UM PEDAÇO DO CARIBE  
NA COSTA DO MÉXICO

SAÍDAS: Todas às 5<sup>as</sup> feiras  
RETORNO: Todas às 4<sup>as</sup> feiras

Agora você tem todas as facilidades para conhecer um dos lugares mais fascinantes e famosos do mundo a Península da Yucatán

Cancun, praias paradisíacas próprias para a prática de esportes aquáticos e um dos melhores pontos do mundo para se mergulhar.

Com ótimos restaurantes, centro de compras e diversos serviços de primeira linha.

Preço por pessoa  
apartir de

**US\$ 1.150,**

Julho

**OS PREÇOS INCLUEM:**

Passagem aérea ida e volta, hospedagem por 06 noites no Hotel Cancun Playa, café da manhã (tipo buffet), taxas e impostos, traslados Aeroporto/Hotel/Aeroporto, City Tour e assistência local.

## VARADERO CUBA

**8 DIAS · 6 NOITES**

SAÍDAS: Todas às 6<sup>as</sup> feiras - 23:30 h.  
RETORNO: Todas às 6<sup>as</sup> feiras - 8:00 h.

Preço por pessoa apartir de

**US\$ 1.199,**

**OS PREÇOS INCLUEM:**

Passagem aérea ida e volta, hospedagem por 06 noites no Hotel Paradiso ou Cuatro Palmas, café da manhã e jantar diário, taxas e impostos, traslados Aeroporto/Hotel/Aeroporto, tour à Havana e assistência local.



Varadero é junto com a Havana um dos pólos turísticos mais importantes do país.

A praia se estende sobre a Costa Norte de uma península que entra suavemente sobre as águas sempre quentes do golfo.

Com a prática de esqui aquático, yate, bicicletas náuticas e com ótimos restaurantes, centro de compras e diversos serviços de primeira linha.

## VARADERO - HAVANA

**8 DIAS · 6 NOITES**

SAÍDAS: Todas às 6<sup>as</sup> feiras  
23:30 horas  
RETORNO: Todas às 6<sup>as</sup> feiras  
8:00 horas

Preço por pessoa  
apartir de

**US\$ 1.049,**

**OS PREÇOS INCLUEM:**

Passagem aérea ida e volta, hospedagem por 06 noites (03 em Varadero/03 em Havana), café da manhã e jantar diário, taxas e impostos, traslados Aeroporto/Hotel/Aeroporto e Havana/Varadero, City Tour em Havana e assistência local.



## VARADERO - CANCUN

**15 DIAS · 13 NOITES**

SAÍDAS: Todas às 6<sup>as</sup> feiras  
23:30 horas  
RETORNO: Todas às 6<sup>as</sup> feiras  
8:00 horas

Preço por pessoa  
apartir de

**US\$ 1.650,**

**OS PREÇOS INCLUEM:**

Passagem aérea SAO/VARADERO/CANCUN/VARADERO/SAO, 06 noites Hotel Oasis Varadero e 07 noites no Hotel Cancun Playa, café da manhã e jantar (só Varadero) diário, taxas e impostos, traslados Aeroporto/Hotel/Aeroporto, City Tour (só Cancun) e assistência local.



FUN TOUR TURISMO  
Praça da República, 128 - 3º e 9º andar  
São Paulo - SP - FAX: (011) 258-1406  
Tels: (011) 231-2544 - 231-9277



AEROCANCUN

**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ASSOCIADOS APAMAGIS, CONSULTE-NOS.**



## ESTUDO COMPARATIVO

# CONTROLE EXTERNO, UM RETROCESSO NA FRANÇA

Luiz Roberto Sabbato

**É** hora de rever a natureza dos conselhos superiores de Magistratura existentes na legislação alienígena e, mais do que isso, identificar as reais aspirações do povo brasileiro em cotejo com os

questionados institutos. Em 1985, instauradas no Brasil as discussões sobre os princípios e instituições a serem adotados na nova Carta Constitucional, a Magistratura paulista, e depois a brasileira, galhardamente representadas nas respectivas associações pelo Desembargador Odyr José Pinto Porto, hoje Presidente do Tribunal de Justiça, empunharam um estandarte: a ideia da criação de um órgão híbrido, composto, inclusive, por parlamentares, destinado a exercer o controle externo das funções judicantes, deveria ser expurgada não apenas do Congresso, mas da consciência nacional. O comprometimento da independência nos julgamentos, se corporificada a ideia no texto máximo do país, significaria odioso retrocesso às concepções da Idade Média, banidas pelas teorias de Charles Louis de Secondat, Barão de Brède e de Montesquieu, na França.

O Judiciário brasileiro, entretanto, foi surpreendido ao saber que, no país onde a separação dos poderes fora concebida, como forma de desconcentração para evitar abusos, o controle externo encontrava-se previsto no art. 64 da Constituição Francesa e ainda — o que mais causava espanto — era presidido pelo Chefe do Executivo (art. 65).

Animados com esta constatação e sedentos de poder para garantir interesses fisiológicos, alguns congressistas, mais brasileiros certamente, procuraram dela prevalecer-se para generalizar a falsa ideia de que o controle externo da Magistratura, adotado em países altamente desenvolvidos, seria bom se também implantado no Brasil.

Argumentava-se com a lentidão dos processos, com a ineficiência das decisões judiciais e uma série de outras dificuldades enfrentadas pelo Judiciário, cuja responsabilidade, ao contrário do que se apregoava, devia-se ao enfraquecimento do poder de julgar, tributado à uma legislação editada no curso de um regime de exceção que durou cerca de 20 (vinte) anos, mas que se atribuiu, e até hoje se atribui, à má administração da Justiça por seus representantes. Cumpria, pois, na falaciosa proposta de políticos oportunistas, vergar e debilitar ainda mais o Judiciário visando, paradoxalmente, o aprimoramento da instituição.

Não poucos abnegados e devotados juizes, diante desta ideia distorcida, que grassava à socapa e à sorte nos gabinetes dos congressistas, diante do perigo por ela representado, dedicaram-se a trabalhar, sem "lobby" e sem recursos, sem nada, enfim, a não ser o poder do raciocínio e a vontade constante e perpétua de fazer o bem, na tentativa de varrê-la da consciência comum dos menos avessos, onde o mal aderiu e ramificava-se como a metástase do câncer.

Naquela oportunidade, um artigo feliz, escrito pelo Desembargador fluminense Renato de Lemos Maneschy, tornou público no Brasil um escândalo conhecido na França

como "Carrefour du Developement", onde, segundo o articulista, a atuação do Conselho Superior da Magistratura, órgão de controle externo naquele país, teria nefastamente atuado no "affaire" e afastado da instrução o Juiz Jean Pierre Michau ao se aproximar da verdade, quando apurava a falsidade de um passaporte concedido ao então Ministro das Comunicações da França, "Monsieur" Charles Pasqua, para proteger os interesses fisiológicos de Michael Droit, guru de Direita, escritor e editorialista do matutino "Le Figaro", na obtenção de concessões e frequências para as rádios FM de Paris.

O impacto da revelação impressionou a tal ponto que, embora não exclusivamente, determinou em votação apertada, na Constituição de 1988, a rejeição definitiva do famigerado controle externo da Magistratura.

Era de rigor, entretanto, que as pesquisas sobre a malfadada ideia prosseguissem, principalmente levando-se em conta a revisão constitucional, prevista para 1993, porque não faltariam vozes, municiadas por simpatias espúrias e inconfessáveis, dispostas a bradar bravatas e assumir contendas na defesa de um controle que, ao cabo e ao fio, poderia libertá-las do incômodo que o Judiciário representa quando independente.

Bem por isso apurou-se posteriormente que Michael Droit e Charles Pasqua, sem a pertinência das investigações do juiz Michau, acabaram por voltar os seus atos da apreciação do Judiciário.

Por correspondência endereçada à Associação Brasileira de Magistrados, o juiz D. H. Matagrín, secretário Geral da Associação Profissional dos Magistrados na França, admitiu o retrocesso, confessando a politização do conselho de controle externo adotado por seu país, ali denominado Conselho Superior da Magistratura, ou, simplesmente, CSM: "Desde 1958 a Justiça está qualificada na Constituição como 'autoridade judicial' e não mais como 'poder judiciário'. É uma regressão, mas, para além dos símbolos, o que conta são as garantias efetivas dadas à Justiça. É forçoso constatar que a situação se deteriorou dramaticamente com a maioria política atual e que o esforço de recuperação será difícil".

Várias publicações de peso sobre o assunto surgiram nos períodos de maior circulação no país. Todas elas, aos poucos, foram descartando a verdadeira natureza dos conselhos externos adotados em legislações alienígenas.

Em 18 de janeiro de 1992 o juiz paulista Luiz Flávio Gomes, então estagiando na Universidade Complutense de Madrid, publicava minucioso artigo no "O Estado de São Paulo" onde deixava claro que os conselhos externos, nos países que os adotavam, revelavam-se instituições nocivas, politizadas com matizes partidárias e, não raramente, pivôs de disputas indesejáveis dentro da própria Magistratura. Dizia Luiz Flávio: "articulou-se em dezembro uma 'greve' dos juizes italianos; outras foram realizadas no ano passado, tanto na Itália como na França. Na Espanha, recentemente, num congresso anual, alguns juizes começaram a discutir o assunto.

"Que existe em comum nestas manifestações? Em todas, o objeto dos juizes é um só: garantir a autonomia do Poder Judiciário,

protestando contra o funcionamento dos chamados Conselhos Superiores da Magistratura (CSM), que alguns, muitas vezes sem terem refletido profundamente, desejam introduzir no Brasil.

"A origem desses conselhos está na Constituição francesa de 1946. A França, desse modo, que, historicamente, nunca contou com uma Magistratura (refiro-me à instituição, não aos juizes individualmente) independente do Poder Político, mas uma vez (a primeira foi com a Revolução Francesa) serviu de modelo para outros países da Europa Continental, que também criaram tais CSM: Itália, em 1947; Grécia, em 1975; Portugal, em 1976; Espanha, em 1978, etc."

Mais do que esta situação deplorável, do exercício de política partidária pelos juizes, descortinou-se, com a recente visita ao Brasil do juiz francês Denis Mondon, a verdadeira razão pela qual a França resolveu instituir um CSM. Segundo Mondon, a ideia do conselho e a expressão CSM surgiram com a terceira república francesa, por volta de 1870, consagrando-se em um diploma legal promulgado em 31 de agosto de 1883, onde encontra-se o embrião da matéria. Surgiu como contrapeso da democracia então reconquistada, para expurgar do comportamento dos juizes o ranço das classes aristocráticas das quais provinham. Apareceu como um mecanismo democrático, visando abater de vez o autoritarismo de um tempo conturbado na França. "A primeira forma de alijar a dependência dos juizes — disse Mondon, foi a de torná-los eleáveis, o que aconteceu nos dez primeiros anos da revolução. Mas os resultados técnicos foram calamitosos... "De sua exposição, proferida na Associação Paulista de Magistrados em 21 de maio de 1992, conclui-se que a ideia de introduzir um CSM em um sistema democrático partiu do desejo de, para repetir suas próprias palavras, "mediatizar o poder de designação" dos magistrados. Em outras palavras, visavam os franceses criar uma instituição, por meio da qual o povo, e não só a aristocracia, que até então dominara o país, participasse da escolha de seus juizes.

O CSM, em resumo, não passa na França de um organismo que, fundamentalmente, controla a nomeação e a promoção dos juizes, se bem que tenha outras atribuições, visando garantir a independência da Magistratura, pela escolha de julgadores descomprometidos. E mesmo neste aspecto não se houve com sucesso, em face das distorções de que falaremos adiante.

Vejamos o que diz a Constituição Francesa a respeito do órgão.

"O Presidente da República garante a independência da autoridade judicial. É assistido pelo Conselho Superior da Magistratura. Uma lei orgânica disporá sobre o estatuto dos magistrados. Os magistrados oficialmente nomeados serão inamovíveis" (art. 64).

"O Conselho Superior da Magistratura será presidido pelo Presidente da República. O Ministro da Justiça será, de pleno direito, seu vice-presidente. Poderá substituir o Presidente da República. O Conselho Superior compor-se-á, outrossim, de nove membros designados pelo Presidente da República nas condições definidas pela lei orgânica. O Conselho Superior da Magistratura formulará

propostas para as nomeações de magistrados da Corte Suprema e para as de Primeiro Presidente das Cortes Superiores. Dará seu parecer, nas condições estabelecidas pela lei orgânica, sobre as propostas do Ministro da Justiça relativas às nomeações de outros magistrados. Será consultado sobre os indultos nas condições definidas pela lei orgânica. O Conselho Superior da Magistratura precaverá como conselho de disciplina dos magistrados. Neste caso, será presidido pelo Primeiro Presidente da Corte Suprema" (art. 65).

Vejamos, agora, a competência do CSM francês, definida na "Ordonnance n° 58-1271", de 22 de dezembro de 1958.

Do art. 1° ao 5° o referido diploma trata da competência do CSM em matéria de sua composição. Do 10° ao 12° trata da nomeação dos juizes. Do 15° ao 20°, e último, das condições do direito de indulto. Por questão de técnica redacional, invertemos a ordem para deixar por último as referências aos arts. 13° e 14°, que tratam da competência do CSM em matéria disciplinar.

Somente dois artigos, portanto, foram dedicados à questão disciplinar dos magistrados na França. O primeiro repete a disposição constitucional, prescrevendo que, reunindo-se o conselho para apreciar uma questão disciplinar, sua presidência será exercida pelo Presidente da Corte Suprema do país, sem a participação do Presidente da República e do Ministro da Justiça. O segundo remete a determinação das sanções e o procedimento a outro diploma, este promulgado em 19 de fevereiro de 1.959 (Decreto n. 59-305).

Voltemos ao escândalo conhecido como "Carrefour du Developement", a encruzilhada do desenvolvimento que tanto abalou a consciência jurídica daquele país.

Segundo a notícia trazida pelo jornalista Amy Bourrier, correspondente do jornal "O Globo" em Paris, na qual se louvou o Desembargador Maneschy para redigir a matéria acima mencionada, o juiz Michau teria sido afastado do caso por decisão do questionado conselho.

Não é verdade. Em sua recente visita ao Brasil o juiz Mondon esclareceu os fatos. Disse, conforme gravação que temos em nosso poder, que o cerne da questão estava em caracterizar o segredo de defesa, muito mal definido ante a imprecisão da lei que o instituiu. O juiz Michau entendeu, no caso, que a instrução deveria prosseguir, pois as investigações para apurar a falsidade do passaporte obtido pelo Ministro Charles Pasqua não violava segredo de defesa do Estado. De sua decisão recorrem o Comissário que expediu o passaporte e o Ministério Público. Provido o recurso pelo Tribunal competente, arquivou-se o processo sem qualquer interferência do CSM. Referindo-se ao Comissário, disse Mondon: "Ele, eu compreendo que tenha apelado, mas o recurso do Ministério Público foi uma grande surpresa e mesmo uma vergonha".

Em contato com outros colegas franceses, constatamos que o CSM, na verdade, em nada verga a independência da magistratura na parte disciplinar. O que compromete, efetivamente, a garantia constitucional da independência é o poder político infiltrado no Judiciário através do órgão, composto ao sabor sazonal da situação e, bem por isso, a

merecer a resistência, fundada ou infundada, da oposição. Soturna e perplexamente fomos obrigados a reconhecer, inclusive em razão das três associações representativas de classe hoje existentes na França (de direita, de centro e de esquerda), que o Judiciário, naquele país, retrocedeu ao maniqueísmo anacrônico dos Girondinos e Jacobinos.

Com efeito. Passados 34 (trinta e quatro) anos, como estaria o Presidente da República francesa garantindo a independência não mais do poder, mas da autoridade judiciária? Através de um órgão híbrido, composto, não se nega, também de magistrados, mas presidido pelo próprio Presidente, a quem cabe fazer as nomeações e as designações. Sua composição, além dos membros natos (o Presidente da República e o Ministro da Justiça — Garde des Sceaux, como dizem os franceses), compreende três membros da Corte Constitucional, dentre eles um oriundo da classe dos advogados, três magistrados de Cortes Superiores, um Conselheiro de Estado e "duas personalidades escolhidas em razão de sua competência", todos nomeados pelo próprio Presidente da República. Importante destacar, como confirmado pelo Juiz Mondon em seu pronunciamento na APAMAGIS, que é vedada a escolha de parlamentares, detalhe que não mereceu, ainda, a atenção dos congressistas brasileiros.

Esta situação nos lembra um pouco do regime anterior à nossa Constituição de 1988, quando a nomeação e a promoção dos juizes dependia do Chefe do Poder Executivo e de seu Secretário da Justiça, o que nos obrigava a uma certa subserviência para conseguir a "graça" de progredir na carreira. É o que acontece, de forma bem mais grave, com os juizes franceses, dada a existência do CSM, instituição que, distorcida dos ideais que a inspiraram, tomou-se mecanismo de atuação político partidária. Mendigando uma parcela de poder, vêm-se os magistrados franceses, atualmente, pulverizados e fracionados em nada menos do que as três entidades representativas de classe antes mencionadas:

Union Syndicale de la Magistrature, com tendência de centro, Syndicat de la Magistrature, com tendência de esquerda e Association Professionnelle des Magistrats, com tendência de direita. Ralam-se e desgastam-se em retaliações recíprocas, a pretexto de defenderem os predicamentos perdidos da independência porque, despidos do poder há 34 (trinta e quatro) anos, sequer lhes recordam os predicamentos, no objeto ilusório de que, presenteados com a indulgente nomeação presidencial, estariam partilhando da administração da Justiça no país, garantia do povo e exercida em nome do povo.

Esse, de maneira geral, o quadro deplorável do Judiciário na França de Montesquieu...

Alheio à esta realidade, bate-se o juiz D. H. Matagrín, na defesa dos interesses da associação que dirige, não pela excecção do CSM, mas contra a forma e o modo pelos quais se compõe o órgão, chegando a propor uma loteria. São suas as seguintes palavras, quando indagado a respeito da independência do Judiciário na França: "A existência de um CSM, na realidade, seria um engodo e uma impostura, caso sua composição, servindo de álibi, viesse a agravar a politização do corpo de magistrados, ao invés de contribuir para saná-la. É por isso que preconizamos a modalidade do sorteio dentro do corpo de magistrados". Triste deterioração, é bom que se lembre, a que também estamos sujeitos, caso a instituição venha efetivamente a ganhar espaço em nosso sistema, com a agravante de que, por não contarmos com a solidez de uma democracia consolidada, francesa, italiana ou espanhola, estaremos expostos a resultados ainda piores do que meras greves e meras disputas políticas. Que o digam as denúncias frequentemente veiculadas nos jornais da atualidade, onde ganham destaque o nepotismo, a corrupção e o tráfico de influências, alguns dos quais até batizados para facilitar o entendimento sem maiores explicações, como por exemplo o "esquema PC" e o valor de "um magri"...

Releva salientar, ainda, que na França o Ministério Público (Parquet), faz parte da

Magistratura, encontrando-se sujeito, em consequência, ao controle do CSM. Supondo-se, assim, na hipótese sibilina de prevaricação do Ministério Público pátrio, que deixasse um de seus representantes de oferecer denúncia em caso de flagrante proteção a interesses inconfessáveis, quem controlaria o nosso "Parquet"?

Quem controlaria, por outro lado, o nosso Executivo quanto aos escândalos ultimamente veiculados nos jornais? As Comissões Parlamentares de Inquérito? E o nosso legislativo? Quem controlaria a seriedade das CPI's? Se pensarmos que a democracia, antes de tudo, é um estado de consciência, seriam necessários tantos controles? Sustentando que o controle externo do Poder Judiciário no Brasil, em que, necessariamente, a conotação política terminaria por prevalecer sobre a contextual técnica, correndo o país o risco de perder o suporte do único Poder em que ainda pode confiar, na plenitude" (Jornal da Tarde, edição de 04 de dezembro de 1991).

Volando, especificamente, sobre o controle disciplinar da Magistratura, é forçoso convir que esta fiscalização interna tem-se mostrado bem mais eficiente do que nos demais poderes. De certa forma, até, foi ela exercida indiretamente por meios externos, bastando lembrar as figuras exponenciais de dois grandes Desembargadores do Judiciário Paulista, os Drs. Márcio Martins Ferreira e Adriano Marrey, ex-corregedores gerais da Justiça, oriundos do Quinto Constitucional. Qualquer do povo que, em reclamação devidamente fundamentada, questione a atuação de um magistrado, submetê-lo-á, à rigorosa sindicância, como bem o sabemos em alguns casos tristes de nossa história.

Entendendo que um controle interno eficaz torna ilegítimo o externo, o juiz Luiz Flávio Gomes, já citado, escreveu em "O Estado de São Paulo", edição de 05 de junho de 1991: "Realmente necessita o Poder Judiciário de controle externo? Estou segura-

mente convencido de que não, até porque onde existe tal controle torna-se difícil não concluir que não há interferência no seu funcionamento, na sua independência e na liberdade dos juizes de decidir os conflitos tão somente de acordo com o ordenamento jurídico (não de acordo com a vontade dos componentes do órgão externo)." Para respaldar suas afirmações, lembrando que se encontrava na Espanha quando as fez, demonstrou que, na oportunidade, os jornais daquele país criticavam impiedosamente as últimas eleições de seu CSM, tendo um dos editoriais concluído: "Podem os juizes esperar razoavelmente que vele por sua independência um órgão que não demonstrou a sua própria?"

Sabemos, em razão do exposto, que a maioria de nossos magistrados é contrária ao controle externo. Estamos certos, entretanto, que só isto não basta para conscientizar a nação. Não temos "lobby" e somos contrários a este tipo de pressão, pelo menos da forma como vem sendo praticado no Brasil. Temos como parceiros inestimáveis de nossas convicções, outrossim, a força de nossos raciocínios e a vontade constante e perpétua de dar a cada um o que é seu. Bem por isso gostaríamos que estas desprezíveis manifestações fossem veiculadas não apenas no noticioso de nossa associação estadual, como também nos noticiosos dos demais Estados da Federação. E que todo o colega que delas tivesse conhecimento e concordasse, procurasse, além de subscrevê-las com sua família e amigos para remessa ao Congresso na ocasião oportuna, divulgá-las por outros noticiosos de seus respectivos Estados, consentindo o povo do perigo que corre a nação.

Estamos certos de que, estabelecida esta corrente, os bons parlamentares não envidarão esforços em compartilhar do sentimento de rejeição que o povo brasileiro, sem dúvida alguma, manifestará sobre a implantação de um CSM no Brasil.

NR - O autor é juiz Titular da 12ª Vara Cível da Capital e professor de Direito Processual Civil na FMU

## SUMARÍSSIMAS

### Reunião de ex-Juizes

O dr. José Luiz Germano, coordenador de Guarulhos, está organizando para o próximo dia 10 de agosto um jantar de confraternização dos Magistrados que passaram por Guarulhos como titulares, substitutos e designados desde a sua instalação. Os interessados devem fazer a sua reserva até o dia 7 de agosto com Valquíria, pelo fone 208-8649.

### Novo visual

As funcionárias da Sede Administrativa já estão trabalhando com os novos uniformes, na cor azul, harmonizando o ambiente. Os associados que visitarem a sede administrativa da rua Tabatinguera vão notar a diferença.

### Racionalizando

Para facilitar a identificação de todos os setores administrativos da Sede da Tabatinguera, foi providenciada a colocação de placas especificando cada Departamento. O diretor-secretário está aberto às sugestões que possam melhorar ainda mais o atendimento.

### Estatuto da Magistratura

Vários Juizes do Tribunal de Alçada Criminal encaminharam ofício ao presidente Sérgio Rezende, demonstrando apreensão com determinados aspectos do Anteprojeto do Estatuto da Magistratura, "...que virtualmente implicou expressiva redução de nossos vencimentos (artigos 32, 33 e 102), solicitamos providências julgadas oportunas no sentido de resguardar nossos interesses". Essa manifestação veio somar-se aos esfor-

ços da Diretoria no sentido de zelar pelos interesses dos Magistrados.

### Encontro em alto mar

A Apamagis e a Brasil Express promoverão um encontro de Magistrados, de 16 a 19 de dezembro, a bordo do transatlântico "Eugenio Costa", mais conhecido como Eugenio C. O custo é de US\$ 100 mensais por pessoa, no total de US\$ 530 (preço médio, descontado em folha a partir de agosto). Importante: a promoção só será viabilizada se houver número expressivo de inscritos. Os interessados deverão entrar em contato com Vania, na Sede Administrativa da Apamagis, até o dia 15 de julho próximo.

### A Magistratura e a Revisão Constitucional

A Associação dos Magistrados Brasileiros está preparando um plano para a realização do I Seminário sobre Revisão Constitucional, de 21 a 23 de agosto. "A Magistratura e a Revisão Constitucional" será o tema, ficando definido como local a Pousada do Rio Quente, por ocasião do "Encontro Centro - Oeste". Cada presidente de Associação deverá se fazer acompanhar de um coordenador, que organizará seminários nas suas respectivas regiões. Posteriormente, no Congresso Nacional da Magistratura, serão discutidos os temas aprovados nos seminários regionais.

### Interclínicas

Um alerta aos juizes ainda não filiados à Interclínicas: o contrato relativo ao convênio fir-

mado com essa empresa, para prestação de serviços médico-hospitalares aos magistrados e seus beneficiários, contém cláusula que permite o ingresso daqueles ainda não inscritos, sem qualquer carência e com dispensa da inspeção de saúde. A adesão terá de ser feita juntamente com os novos juizes aprovados no último concurso de ingresso à Magistratura. Detalhes com a senhora Leila, no setor de atendimento.

### Aposentados

Os advogados Lauro Paiva Restiffe e Fernando C. Netto Armando, ambos juizes aposentados, comunicam aos Desembargadores e Juizes que estão recebendo procurações daqueles que se aposentarem a partir da Constituição de 1988 e desejam ter incorporado aos seus proventos o terço das férias. Contatos com o Dr. Fernando, nos telefones (011) 259-2123 ou 258-1428, de segunda a quinta-feira, depois das 16:00 hs.

### Lei de férias

O presidente do Tribunal de Justiça, Des. Odyr Porto, prometeu rever a questão relacionada com a Lei de Férias, nomeando comissão para viabilizar projeto alterando a lei em vigor.

### Nota de pesar

Causou consternação em todo o meio jurídico o falecimento do Juiz Luiz Roberto de Almeida, ocorrido no dia 3 junho. A Associação Paulista de Magistrados lamenta a morte de um de seus filiados, ao mesmo tempo em que se solidariza com a família enlutada.

### Roque Mesquita de Oliveira - Diretor Secretário

#### Homenagem a Juiz

A Câmara Municipal de Presidente Prudente consignou, na ata dos trabalhos da sessão ordinária do dia 25 de maio último, voto de congratulações ao Dr. Cesar Santos Peixoto, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Presidente Epitácio. Motivo: relevantes serviços prestados à população daquela cidade pelo juiz, no exercício de suas funções.

#### Premiado em concurso literário

Com o poema "Zumbi dos Palmares", o Dr. Antonio Seabra da Cruz Netto, titular da 1ª Vara Cível Central, obteve o 1º prêmio no concurso literário promovido pelo projeto Raça, com colaboração das escolas Fisk e da biblioteca municipal Dr. Rafael Pies de Barros, realizado em Garça.

Além da publicação e divulgação do trabalho, Antonio Seabra da Cruz Netto recebeu uma coleção de livros de poesia e foi agraciado com uma bolsa de estudos integral nas escolas Fisk.

#### Supermercados Eldorado

Atendendo solicitação do Eldorado e visando a conveniência de ambas as partes, especialmente quanto à segurança dos valores debitados, comunicamos aos associados que foi alterado o período para compras com desconto em folha. Desde 1º de julho o período para compras passou a ser de 1º a 25 de cada mês. O desconto será efetuado no dia do crédito dos vencimentos, imediato ao mês das compras. Por outro lado, o cartão Eldorado não terá mais validade para compras no Plaza, do mesmo grupo.

## ENSINO

# CONCURSO DE INGRESSO À MAGISTRATURA: NÚMERO DE APROVADOS É DECEPCIONANTE

**F**oram encerradas, em maio, as provas do 162º concurso de ingresso à Magistratura paulista, com as dificuldades de sempre para o preenchimento das vagas existentes. O motivo continua sendo a falta de preparo dos candidatos. Dos 1.689 inscritos para um total de 142 vagas, apenas 77 obtiveram aprovação, número que acentua a atual defasagem.

O Judiciário tem 7.817 cargos de magistrado para um país com uma população de 140 milhões de habitantes. Para se ter uma idéia, a Alemanha Ocidental, antes da unificação com a Alemanha Oriental, dispunha de mais de 15 mil juizes para uma população de 60 milhões de habitantes.

Ao passar a presidência do Tribunal de



Des. Aniceto Lopes Allende: "experiência também se adquire no contato com os mais velhos"

mulheres na Magistratura é recente. Poderíamos pensar: por que razão, agora, tem ingressado mais mulheres na Magistratura? Tem havido procura e as mulheres têm se preparado convenientemente para o concurso. Nunca houve discriminação contra a mulher. Ela, aparecendo no concurso, mostrando-se suficientemente capacitada nas provas a que se submete, nenhuma razão poderia levá-la a um não aproveitamento. Esse sucesso feminino foi muito significativo no último concurso - as mulheres atingiram quase 50% dos aprovados.

**TM - Com o novo sistema de concursos implantado, o senhor acha que haverá maior procura pela carreira da Magistratura?**

**AA -** Acho que sim. No novo sistema da Escola da Magistratura, após o candidato ser aprovado, terá 6 meses de preparação, nos quais receberá uma bolsa de estudo equivalente a 50% do salário de um juiz substituto. Esse auxílio possibilitará uma democratização do ingresso na carreira. Jovens que teriam necessidade de trabalhar o dia todo para sua subsistência, poderão agora, com a ajuda de custo fornecida pela escola, dedicar-se aos estudos de preparação para o concurso. Haverá, portanto, possibilidade de maior ingresso e, também, maior procura. Os que são funcionários públicos poderão manter os vencimentos e seus cargos de origem.

**"... após o vestibular, não se estimula mais a leitura nem o raciocínio..."**

**Primeiro passo depois do ingresso é o estágio**

O Des. Angelo Gallucci, há 30 anos na Magistratura, pertence à 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Ele também integrou a banca examinadora e, como tal, concedeu esta entrevista para a Tribuna da Magistratura.

**TM - A partir dos resultados obtidos no último concurso para ingresso na Magistratura, o senhor acha que o currículo do curso de Direito deveria ser reformulado?**

**A.G -** Em princípio, não. O ramo de Direito é muito abrangente e complexo. A Faculdade de Direito não tem a finalidade específica de preparar juizes.

**TM - O currículo poderia ser complementado pela Escola Paulista da Magistratura?**

**A.G -** Poderia e deveria. A Escola Paulista da Magistratura, apesar de nova, é atuante e já prestou serviços relevantes ao Poder Judiciário. Poderiam ser programados, para universitários da área, cursos de Extensão Cultural, no intuito de mostrar a eles o perfil do Magistrado e de propiciar ensinamentos teóricos e práticos, visando a carreira judiciária. Tais cursos não se confundem com "os cursinhos particulares preparatórios" ou como estágio após in-

**"... basta de aguentar acusação sem que os operadores do Direito assumam a própria responsabilidade..."**

gresso na carreira.

**TM - Qual é o nível de conhecimento geral dos candidatos?**

**A.G -** Eu diria que é razoável. A partir da década de 60, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as matérias do curso de humanas foram relegadas a segundo plano, e disciplinas básicas, como Filosofia e Lógica, foram extintas. Em relação a outras, como História, Geografia, Literatura etc, o estudante é preparado e condicionado para os maléficos testes de múltipla



Des. Angelo Gallucci: "Faculdade de Direito não tem a finalidade específica de preparar juizes"

escolha. Após o vestibular, não se estimula mais a leitura nem o raciocínio.

**TM - Aprovados os candidatos no concurso, têm eles condições de exercer de imediato a Magistratura?**

**A.G -** Não, e a conclusão sensibilizou o corpo diretivo do Tribunal de Justiça, que há alguns anos tem propiciado ao então juiz substituto estágio básico na Escola da Magistratura e com colegas mais experientes. Atuam como juizes auxiliares e somente após algum aperfeiçoamento ficam aptos a assumir alguma Comarca.

**TM - Há prazo recomendável para os magistrados serem promovidos a Comarcas de entrância mais elevada?**

**A.G -** Seria recomendável que o magistrado permanecesse ao menos dois anos em cada degrau da carreira. No entanto, a incrível quantidade de cargos vagos e a



Dr. Antonio Junqueira Azevedo: "basta de aguentar acusação sem que os operadores do Direito assumam suas responsabilidades".

dificuldade no recrutamento e na preparação dos juizes, têm ocasionado promoção de juizes como titulares de Comarcas de primeira entrância menos de 6 meses após a posse, e a Comarca de 3ª entrância (Santos, Campinas, Santo André, Ribeirão Preto, por exemplo) com cerca de dois anos de carreira.

**TM - Essa circunstância é prejudicial à Justiça?**

**A.G -** Em princípio sim, pois se atinge Comarcas de difícil direção com pouco tempo de judicatura. A permanência em Comarcas de menor movimento, por um tempo mais longo, propiciaria mais oportunidades de reciclagem, de estudos direcionados à função jurisdicional.

Felizmente, no entanto, o entusiasmo, o senso de cumprimento do dever e o espírito público da expressiva maioria dos magistrados, têm eliminado tais inconvenientes possibilitando que a população paulista receba um bom atendimento jurisdicional.

**"... nunca houve discriminação contra a mulher..."**

Justiça de São Paulo ao seu sucessor, Des. Odyr Porto, em dezembro, o Des. Aniceto Lopes Allende revelou dados que dão bem uma idéia da situação: em cinco concursos inscreveram-se, em média, 7 a 8 mil candidatos em cada um deles, dos quais apenas 55 conseguiram aprovação.

É exatamente com o Des. Aniceto Allende que iniciamos esta reportagem, cujo objetivo é tentar explicar o porque do alto número de reprovações. Ele presidiu a fase final do último concurso de ingresso à Magistratura.

**TM - A idade mínima exigida para prestar um concurso é de 23 anos. O candidato, com essa idade, está preparado para julicar?**

**AA -** A idade mínima de 23 anos, examinada em si, rigorosamente, é insuficiente para a experiência que, por definição, se exige do juiz. O que se tem levado em conta é que a experiência não é apenas aquela que o candidato, pessoalmente, suporta nos vários acontecimentos da vida. Experiência também se adquire no contato com os mais velhos, pela leitura, pelo manuseio de obras literárias.

Os jovens têm dado bons resultados na Magistratura e, com o nosso sistema de preparo dos jovens, pode ser mantido o limite de idade. Mas não há dúvida de que uma pessoa mais amadurecida, pertencente a uma faixa etária mais elevada, atende o princípio de experiência que é exigido do juiz.

**TM - Dos 77 candidatos aprovados no último concurso, 34 são mulheres. A que motivos o senhor atribui o aumento da participação feminina na carreira?**

**AA -** Eu atribuo a um interesse pela carreira. Em São Paulo, o ingresso de



### Ensino não é falho

O Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, diretor da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, rebate as acusações de que o baixo nível de ensino seria o principal responsável pela diminuição, a cada ano, no número de candidatos aptos a ingressarem na Magistratura.

Para ele, essa acusação ao nível de ensino deveria ser analisada dentro de um quadro mais amplo. O professor não pode levar toda a culpa, uma vez que é responsável apenas pela formação teórica do aluno. No resto do mundo, advogados e juizes ajudam na formação do futuro profissional e essa colaboração é indispensável no seu aprimoramento prático.

"É preciso deixar claro que uma coisa é formar estudantes numa faculdade, atividade que é própria do professor, e outra é formar o profissional na sua totalidade. Nesta preparação profissional, o advogado e o juiz têm de colaborar; basta de aguentar acusação sem que os operadores do Direito assumam a própria responsabilidade", dispara o Dr. Junqueira. "Em todos os escritórios de advocacia fora do Brasil há estagiários e, portanto, os advogados mais velhos colaboram na formação do futuro profissional. Em todas as varas, em todos os tribunais, há estagiários e, portanto, também o Tribunal deveria colaborar na formação prática do estudante de Direito. Não compete só ao professor a formação do profissional," arremata.

Por isso, é um entusiasta da Escola Paulista da Magistratura, cuja criação considera das mais louváveis. Acha, porém, que o Tribunal deveria dar um passo à frente e reprová-lo candidato que, depois de ter sido



Des. Alberto Weiss de Andrade: "vamos recrutar o que houver de bom".

aprovado no concurso, não se mostrasse suficientemente competente durante seu breve estágio na Escola.

Quanto ao exame da OAB, o Dr. Junqueira faz algumas restrições, por entender que é muito limitado.

"Não basta o exame. A Ordem dos Advogados do Brasil deveria elaborar estágios para os estudantes em escritórios de advocacia ou, então, organizar estágios em que colaborem professores, magistrados e advogados, dando-lhes preparação prática".

Ele reconhece, contudo, que os currículos das faculdades de Direito estão ultrapas-

sados.

"Acredito que o currículo deva ser alterado e, na verdade, nós estamos trabalhando para isso, não só aqui como em outras faculdades", assegura, não sem antes observar que o chamado currículo mínimo é de 1972; estando, portanto, 20 anos atrasado.

"Esta reforma do currículo e até da metodologia de ensino está sendo feita, mas este é um problema que diz respeito à Universidade. Não acredito que os juizes e advogados devam interferir nessa parte, mesmo porque, agindo assim, estariam indo contra a Constituição, que deu autonomia para as Universidades".

### Suprindo deficiências

Criado recentemente pela lei estadual nº 7.818, o curso de preparação à carreira de juiz, da Escola Paulista da Magistratura, é mais um passo no sentido de aprimorar os

*"... a Escola tem a convicção de que vai ajudar a selecionar, da melhor maneira possível, os novos juizes..."*

conhecimentos dos candidatos a juizes no Estado de São Paulo, devendo entrar em vigor a partir do próximo concurso de ingresso à Magistratura.

O curso pretende selecionar um número correspondente à metade dos juizes substitutos do Estado, que permanecerão durante seis meses na Escola, percebendo a metade do que ganha um juiz substituto de investidura temporária.

De acordo com o Des. José Alberto Weiss de Andrade, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, eles terão de se dedicar integralmente se quiserem sair preparados. Além de matérias técnicas, receberão conhecimentos de disciplinas da área de Humanas.

"É uma iniciativa nova no Brasil inteiro. A Escola tem, assim, a convicção de que vai realmente ajudar a selecionar, da melhor maneira possível, os novos juizes".

Isto porque eles se submeterão a provas periodicamente. Ao final de seis meses, receberão um certificado de aproveitamento, com uma média mínima prevista no estatuto da Escola. Quem não alcançar essa média não passa pelas fases posteriores do concurso.

As aulas serão ministradas por juizes, desembargadores e professores de faculdades. "Vamos recrutar o que houver de bom. Aqueles que forem ótimos professores serão chamados", revela o Des. Weiss de Andrade.

O curso prevê ainda visitas às varas, no sentido de estímulo à prática, embora o Diretor da Escola Paulista da Magistratura faça, aqui, uma observação:

"Nós não podemos ainda falar em prática para quem é simples candidato a juiz. Prática você ensina àquele que já é juiz, a quem já ingressou na carreira. Nossa intenção é dar apenas algumas noções sobre, por exemplo, técnicas de despacho".

O Des. Weiss de Andrade considera que a Escola tem, também, o objetivo de aperfeiçoar a Magistratura, proporcionando aos juizes a oportunidade de se voltarem para estudos mais técnicos, já que, em seu dia-a-dia, são massacrados pela avalanche de processos e por uma rotina eminentemente técnica.

**A**  
**oportunidade**  
**de ter o seu**  
**próprio**  
**escritório**



### Um Investimento Concreto

- Conjuntos de 45 m<sup>2</sup> a 180 m<sup>2</sup> de área útil com 2 a 8 banheiros e copa.
- 3 subsolos de garagem e estacionamento rotativo para visitantes.
- Excelente para profissionais liberais e empresas.
- Infra-estrutura para instalação de ar condicionado central e individual.
- Circuito interno de TV, portas corta fogo e sprinklers.
- Recepção VIP.
- Central de PABX e interfone.
- Elevadores de alta velocidade.
- Localização privilegiada, no quadrilátero das avenidas Paulista, Brigadeiro Luís Antonio, Maria Paula e Liberdade.

Preços e condições especiais para associados da APAMAGIS

Incorporação e Construção  
**GATTAZ**  
ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÕES LTDA  
Fone: 887.4960

**COTCHING**  
**TRADE CENTER**

Rua Santa Madalena, 290

Planejamento e Vendas  
**TERRAMAR**  
CONSULTORIA DE IMOBILIDADE  
Fone: 32.3437

PÁGINA FEMININA

# ENCONTRO MARCADO

Continua sendo comentado, até hoje, o sucesso da reunião das associadas na última quarta-feira de maio, promovida pelo Departamento Feminino da Apamagis. Não apenas a confraternização mas, e principalmente, o espírito de fraternidade tem norteado esses encontros que ocorrem, sempre, nas últimas quartas-feiras do mês, sob a presidência de D. Eliana Cury Rezende.

A reunião do dia 27 de maio foi enriquecida pela palestra proferida por D. Guiomar Milani Sartori Oricchio, sob o tema "Filosofia da Sorte".

Como tem acontecido nessas ocasiões, as aniversariantes do mês, presentes, foram homenageadas, seguindo-se um desfile muito interessante com etiquetas à venda na loja da sede social e tendo como manequins as próprias esposas de magistrados. Estiveram impecáveis, nessa difícil tarefa, as senhoras Vilma Calandra, Deny Cauby e Eunice Santana.

Ao final, dona Eliana agradeceu a todas as presentes, em especial àquelas que empresta-



D. Guiomar Oricchio falou sobre a "Filosofia da Sorte".

ram o brilho de seus talentos, quer como palestrante, quer como manequins, contribuindo bastante para que o encontro resultasse em um inesquecível momento de confraternização, de despojamento e de solidariedade. E não se esqueça! Toda última quarta-feira do mês, na sede social da rua Dom Diniz, a partir das 14:00 hs, o Departamento Feminino da Apamagis aguarda a sua presença.



Para D. Deny Cauby a passarela também não apresenta o menor mistério

D. Vilma Calandra, com muita desenvoltura, exibiu alguns modelitos da loja D. Diniz.



## "PROJETO TEATRO" ENCERRA O SEMESTRE

Foi um sucesso o encontro de alunas associadas, seus maridos magistrados e demais convidados, no último dia 11 de junho, no Teatro Hilton, na peça "Luar em Preto e Branco" vivida por Raul Cortez. Após o espetáculo o grupo se reuniu para alegre confraternização no restaurante do hotel estreitando-se ainda mais o convívio entre casais.

Lembrando que o Curso não tem princípio e nem fim, simplesmente porque a nossa necessidade de atualização é constante, participamos a formação, de acordo com entendimentos anteriores com o Presidente da APAMAGIS, de um novo grupo às quintas-feiras, das 14:00h às 16:00h, para o 2º semestre de 1992. Há ainda vagas para o grupo noturno.

Seguem alguns itens da programação deste 2º período de 92:

Ciclo I: O Espaço da Mulher, Ontem, Hoje e Amanhã  
Ciclo II: Vida a Dois  
Ciclo III: Filhos: Entendendo a Nova Geração

Projeto I: A Saúde da Mulher: Plano Psico-Físio-Clinico Da Adolescência ao Climatério  
Palestras: Dnas: Albertina Duarte Dra: Fátima Duarte  
Projeto II: Teatro e Cultura  
Projeto III: Viajando Dentro de Sua Cidade:

Museu da Casa Brasileira  
Museu de Arte de S. Paulo - MASP  
Museu da Imagem e do Som - MIS  
Liceu de Artes e Ofícios  
Museu de Arte Sacra  
Fundação Maria Luíza e Oscar Americano

Todos os meses haverá palestras ocorrendo sobre os mais variados temas de sua especialidade.

Apostando no grupo e na solidariedade humana o Curso deseja boas férias a todos com a seguinte mensagem: "Somos todos anjos com uma asa só."

Esó poderemos voar quando abraçados uns aos outros".

Neyde Paoletti Martins Costa e Marília Martins Motta  
Coordenadoras

# Presidente do TJ recebe pensionistas de magistrados

O retorno da família do Magistrado falecido ao Poder Judiciário foi uma das principais reivindicações levadas pela Dra. Maria Zulmira Bellini Teixeira Mendes, diretora do Departamento Assistencial a Pensionistas da Apamagis, ao presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Odyr Porto, em reunião realizada no último dia 11, no gabinete da presidência do TJ.

Essa antiga reivindicação, que conta com total apoio da Associação Paulista dos Magistrados, prevê a concessão para as esposas de magistrados e desembargadores falecidos, de valor correspondente a 100% dos vencimentos percebidos pelos juizes da ativa, na forma do artigo 40, parágrafo 5º da

Constituição Federal. Atualmente, as pensionistas recebem o equivalente a 75% dos vencimentos percebidos pelos magistrados.

O presidente do TJ, após ouvir atentamente as ponderações da Dra. Zulmira - que liderava uma comitiva de cerca de 20 pensionistas - disse que, antes de tudo, será preciso efetuar o cálculo atuarial para que se consiga aumentar a contribuição paga pelos juizes ao Instituto de Previdência do Estado e, consequentemente, elevar, proporcionalmente, o valor das pensões.

Segundo o Des. Odyr Porto, não há nenhuma outra maneira de solucionar essa questão. "Pretender que o Instituto, que recebe uma contribuição equivalente a uma pensão de

75%, pague uma pensão de 100%, é impossível. Para obtermos uma pensão de 100%, sem aumentar a contribuição, haveria a necessidade de o Estado subsidiar o restante. Por que o Estado faria isso apenas com os juizes e não com relação às demais pessoas?"

Portanto, a proposta só será viabilizada na prática a ponto de se transformar em projeto de lei a ser votado pela Assembleia se houver aumento no valor das contribuições, razão da necessidade de se efetuarem, o mais rapidamente possível, os cálculos atuariais.

Também ficou definido durante o encontro que todo aumento salarial do pessoal da ativa, que for concedido até o dia 20 de cada mês, será repassado, automaticamente, para os holleriths das pensionistas do Poder Judiciário, conforme acerto firmado anteriormente entre o presidente do TJ e o superintendente do Ipeps, Mauricio Najjar.

As pensionistas temiam que esses reajustes viessem como gratificações, não sendo pagos pelo Ipeps, no que foram tranquilizadas pelo Des. Odyr Porto, que garantiu à diretora do Departamento Assistencial a Pensionistas da Apamagis que "foram os diretores de cargo no funcionalismo os únicos que tiveram aumento de gratificação. Juiz não teve aumento de gratificação e, sim, de vencimento, que é o que as senhoras estão recebendo".

O presidente do TJ finalizou, dizendo que nunca permitiria que um juiz tivesse aumento que não englobasse, também, as pensões.



D. Maria Zulmira apresenta ao Des. Odyr Porto, pres. do TJ, as pensionistas de magistrados. Um encontro marcado por muito carinho e respeito.

## PÁGINA DO INTERIOR

## Casa Branca dá lição de recuperação de presos e serviços à comunidade

Experiência inovadora do Coordenador Regional de Casa Branca, José Roberto Pereira, está rendendo dividendos extraordinários para a imagem do Judiciário. Preocupado com a ociosidade dos condenados de sua comarca, José Roberto apresentou proposta de trabalho compensado por remição da pena, nos termos da Lei de Execuções Penais. Aceita prontamente a



Os presos prestam serviços à comunidade em Casa Branca

oferta, os presos — especialmente aqueles com experiência como pedreiros e pintores — reformaram, em poucos dias, a parte interna do edifício do fórum, com materiais doados pela comunidade. Agora, estão restaurando a parte externa do prédio, enquanto os sentenciados que têm prática de marcenaria vão reformando o mobiliário do fórum e a parte externa do prédio.

A novidade foi muito bem recebida pela população, levando o provedor da Santa Casa a pedir o serviço dos presos, seis dos quais já estão realizando a reforma do hospital daquela cidade. Outras entidades locais já estão em fila de espera.

## Em Guaratinguetá, confraternização e melhorias no serviço forense

Paulo Roberto da Silva, Diretor do Fórum de Guaratinguetá, promoveu aperfeiçoamento para o serviço judiciário que é pioneiro no interior. Depois de gestões, conseguiu que sua comarca seja a primeira a contar com um posto do IMESC, que realizará as perícias médicas para a verificação de insanidade e periculosidade, o que dará maior celeridade a muitos procedimentos cíveis e criminais daquela e de outras comarcas da região. A instalação se dará no dia 1º de setembro e servirá de experiência-piloto para orientar futuras descentralizações daquele órgão público.

O conagração entre os colegas da circunscrição vem sendo cuidado pelo Coordenador Angelo Malanga, que tem promovido, na primeira 4ª feira de cada mês, encontros de todos os associados para a discussão de assuntos institucionais e de temas jurídicos.

## JIC e Centro de Estudos em Registro

Informa-nos o Coordenador Xisto Albarelli Rangel Neto que, há cerca de um mês, os juizes daquela comarca colocaram em funcionamento um Juizado Informal de Conciliação e se preparam para instalar, com a presença do Desembargador José Alberto Weiss de Andrade, um Centro de Estudos onde pretendem colocar em discussão temas de maior importância na região. Na pauta, que já está sendo preparada, estão as ações possessórias (particu-

larmente numerosas por lá) e, no campo penal, o debate acerca do dolo eventual e da culpa consciente, assunto sempre atual na circunscrição cortada pela BR 116, conhecida como a "rodovia da morte".

## Jundiá promove homenagem e realiza convênio

Jantar com a presença de inúmeros associados e esposas comemorou a promoção de Roque Dalvía Neto para a Capital.

O Coordenador Mário Carlos de Oliveira está articulando a obtenção de atendimento pela Interclínicas na Santa Casa de Vinhedo.

## Ribeirão Preto organiza Departamento Feminino

A Coordenadoria de Ribeirão Preto criou um departamento feminino, que já se acha em plena atividade. Um chá realizado no último dia 17 marcou a primeira reunião, realizada na residência do Coordenador Adjunto, Carlos Andrade de Vilhena. Sua esposa, Maria Emilia, recebeu inúmeras associadas que, durante um agradável chá preparado com a participação de todas, ouviram palestra de José Maria da Costa, titular da 2ª Vara de Sertãozinho, que apresentou aspectos práticos do novo Código de Defesa do Consumidor, mais ligados ao dia-a-dia da mulher.

## Guarulhos e Pres. Venceslau melhoram a comunicação

José Luiz Germano, Coordenador Regional de Guarulhos, está implantando forma escrita de comunicação com os associados residentes na circunscrição. As atividades inovadoras de Germano, na área da simplificação e aceleração dos processos, serão comentadas em outra edição.

Um dos melhores boletins informativos regionais da APAMAGIS é o da circunscrição de Presidente Venceslau, elaborado pelo Co-

## Ricardo Braga Monte Serrat-Diretor do Deptº do Interior



Departamento feminino já se acha em plena atividade em Ribeirão Preto

ordenador Euripedes Gomes Faim Filho. Além de divulgar assuntos de interesse dos colegas, Faim sempre apresenta relatório minucioso dos encontros e assembleias da APAMAGIS, aos quais nunca falta.

## Em Santos, esporte e cultura

O dinâmico Coordenador Rômulo Russo Júnior, em conjunto com os associados de Santos, promoveu importante curso sobre o erro médico, prestigiado pela presença de desembargadores, juizes dos tri-

bunais de alçada e das comarcas da região, promotores, advogados e acadêmicos de Direito. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente Sérgio Rezende e, entre os conferencistas, destacaram-se o Des. Mozar Costa de Oliveira e o Dr. Luiz Antônio de Oliveira Ribeiro, do Tacrim.

Com ativa participação do Coordenador Adjunto Roberto Maia, Santos tem dado especial atenção ao esporte. Em maio, a equipe dos juizes locais (honrando a terra onde Pelé se consagrou) empatou em 4 a 4 com a seleção da APAMAGIS.

## Piracicaba, sede de encontro regional

O presidente da Apamagis, Sérgio Rezende, foi a Piracicaba nos dias 29 e 30 de maio, para participar do encontro regional realizado naquele município. Ao lado dele estavam o 1º vice-presidente, Antonio Manssur, o diretor-secretário Roque Mesquita e os diretores Arthur Del Guercio Filho e Dagoberto Salles Cunha Camargo Júnior.

A delegação foi recepcionada pelo Coordenador Regional de Piracicaba, juiz Antonio Sérgio Coelho de Oliveira, que, na qualidade de anfitrião, acompanhou-a ao Hotel

Beira Rio, onde foi realizada uma palestra sobre locação pelo Desembargador José de Mello Junqueira e pelo juiz Antonio Marcato, do 2º Tribunal de Alçada Civil.

Os debates foram acompanhados com muito interesse e, no dia seguinte, numa reunião no salão do júri do Fórum local, todos tiveram oportunidade de expor suas preocupações diante dos problemas que afligem a classe. Na ocasião, o presidente Sérgio Rezende prestou contas de sua gestão, à frente da Apamagis.

## "JUÍZES DO SUDOESTE COMEÇAM A SE UNIR"

Euripedes Gomes Faim Filho

Tudo começou na Circunscrição de Presidente Venceslau onde, por iniciativa da Coordenadoria Regional, os juizes começaram a se reunir para discutir temas jurídicos e de seu interesse e para se confraternizar.

Até hoje já foram quatro encontros do nosso Grupo Informal de Estudos onde se discutiu os seguintes temas: 1º - A Nova Lei do Inquilinato (relator: Faim); 2º - O instituto da remissão no ECA (relator: Paulo); 3º - Execução Provisória Sentença Criminal (relator: Laerte); e 4º - O M.P. e a ação de alimentos (relator: Freddy).

Temos tido uma média de sete juizes em cada encontro, representando quatro comarcas. Atualmente também os colegas da Circunscrição de Dracena, Guaracy e Emerson começaram a participar.

A próxima reunião será na comarca de Tupi Paulista onde o colega Emerson relatará o tema: "Sursis" nas contravenções e a condição do 1º ano", estando convidadas os colegas das circunscrições de Dracena e Venceslau, bem como de Prudente e Tupã,



Próxima reunião do Grupo Informal de Estudos será em Tupi Paulista

além de outros que queiram participar.

Nosso objetivo é transformar o grupo num CEDE da Escola Paulista da Magistratura, talvez até nos unindo com outros grupos.

Percebe-se que a cada reunião o espírito de união e amizade fortalece-se entre nós, o que

é indispensável para a nossa sobrevivência e luta.

NR: O autor é Juiz de Direito da 1ª Vara de P. Venceslau, Coordenador Regional e Assessor da Presidência da Apamagis.



## ENTREVISTA

# Aplicação da lei gera polêmica

## De

um dia para o outro, o juiz Carlos Henrique Abrão, da 21ª Vara Criminal, tornou-se famoso mesmo sem querer. Tudo

porque, no cumprimento de sua atividade jurisdicional, sentenciou um processo no qual o acusado é uma pessoa de grande popularidade: o bispo Edir Macedo. Foi o que bastou para que se visse envolvido numa intriga policial, em que não faltaram nem mesmo telefonemas anônimos e cartas ameaçadoras, no melhor estilo dos filmes feitos para a TV.

Formado em 1982, ingressou na Magistratura em 1987. Em 1991, graças a uma bolsa concedida pela Fapesp, fez especialização na França, em Paris, com estágio de seis meses, na Faculdade de Direito, sob a supervisão do professor Barthélemy Mercadal, na área de Direito de Empresas. Judicou como substituto nas Comarcas de Santo André, e, dentro da circunscrição, em Ribeirão Pires e depois São Caetano. Passou também pelas Comarcas de Jandira, onde inaugurou o Foro Distrital, Barueri e Praia Grande, antes de ser promovido, em 1990, para a Capital, como Juiz Auxiliar.

Com cursos de mestrado e doutorado na USP, é autor de cinco livros e de mais de cem artigos publicados em revistas especializadas.

**TM - Como é julgar um processo em que o acusado é uma pessoa que desfruta de grande notoriedade?**

**CH -** O problema existente no Brasil é que a nossa estrutura, nosso aparelhamento judiciário, não está suficientemente estruturado para que possa dar vazão a todos esses processos e, principalmente, a processos em que prevalecem interesses econômicos. Como o Brasil é conhecido mundialmente pela impunidade, fica muito mais difícil atuar contra pessoas que têm poderes econômicos e políticos entrelaçados. É uma árdua e dura missão. A partir do momento que o Judiciário começa a tocar nessa ferida, a abrir praticamente um caminho novo, os outros poderes se inquietam, preocupam-se porque descobrem que o Judiciário também tem um pouco de estrutura, de poder, e que cabe a ele manter a autonomia e a harmonia entre os demais poderes.

**TM - A que o senhor atribuiu aumento da credibilidade do Judiciário junto à população?**

**CH -** Eu entendo o seguinte: o Judiciário, felizmente, no Brasil de hoje, é um poder no qual quase inexistente corrupção. É a corrupção, quando existe, é apurada, levada a sério, e as pessoas envolvidas são colocadas em disponibilidade. Isso acontece frequentemente. Em relação aos demais poderes, principalmente em nível de Executivo, nós temos visto, ultimamente, ministros envolvidos, secretários e pessoas importantes, mas esses

processos não são instaurados ou, quando instaurados, não dão resultado prático. Então, por isso, eu acredito que a Justiça no Brasil seja um poder menos atacado pela população. A par disso, a sociedade como um todo, principalmente a população menos favorecida, não tem conhecimento do funcionamento da estrutura do Judiciário. Isso acarreta todo um desacerto, um desencontro de informações que causam um certo estarecimento. Por exemplo: para a população, é uma coisa inaceitável que um processo demore 5 anos para ser julgado. E isso, para a população, é uma coisa inaceitável, porque em 5 anos já ocorreram muitas coisas, as pessoas já se esqueceram...

Então, a demora no transitar do processo também causa um certo desconforto à população. Para se evitar isso, seria preciso reformar o Código Penal, que é de 41. E por que ele não é reformado? Porque não há vontade política, não há interesse das elites desse país em transformar essa situação. Ficamos nos velhos chavões, nos velhos esquemas, e mantém-se uma solução absolutamente inaceitável de trabalho que sobrecarrega os magistrados e causa essa parafernália de serviço quase desumano. Enquanto na Alemanha, na França, nos Estados Unidos, o juiz tem um número máximo de processos — em torno de 500 a 600 — aqui nós temos cerca de 2.800. Por isso, já existe uma certa inquietude nos órgãos de poder para que essa transformação ocorra brevemente. O caso do bispo Edir Macedo trouxe toda essa polêmica, essas acusações, essas ameaças. E eu me pergunto — se existisse o controle externo da Magistratura, o que ocorreria? Possivelmente haveria uma intervenção no Poder Judiciário ou o seu fechamento. Tudo deveria correr serenamente, normalmente. Se a decisão foi certa ou errada, o Tribunal vai se pronunciar brevemente; então, nós devemos aguardar, porque é um processo como outro. Não é porque o acusado tem uma situação econômica privilegiada que não vai ser julgado. A lei é igual para todos. Foi esse o princípio aplicado.

**TM - Qual a dificuldade encontrada para julgar um processo em que existe um envolvimento passional por parte da população?**

**CH -** Nesses casos, a população cobra com mais rigor. E como a sociedade acompanha o desenvolvimento desses casos, normalmente o juiz e o Poder Judiciário, de uma forma geral, têm o compromisso de prestar um serviço de utilidade pública. Esse serviço de utilidade pública é exatamente aferido a partir do momento em que a decisão vem a baila. Essa tutela, que é manifestada por intermédio de uma sentença, expõem o pensamento do juiz, e essa sentença é transitada e julgada. É uma prestação do serviço feito pelo Judiciário pra ver se vai ao alcance dos interesses da sociedade ou

não. Tudo isso representa a credibilidade do Judiciário, e essa credibilidade não pode ser atacada e não pode ser desestruturada, porque o Poder Judiciário está muito organizado e não vai aceitar acusações levianas ou ameaças.

**TM - O senhor poderia falar sobre as ameaças que vem recebendo?**

**CH -** Após a decretação da prisão preventiva, de acordo com o artigo 311 do Código de Processo Penal, efetivamente criou-se um clima de total anarquia, com pessoas levantando as mais absurdas hipóteses. Por exemplo: de que o magistrado estaria envolvido com outras pessoas para desestruturar o aparelho econômico do réu; enfim, toda uma série de acusações infundadas. As pessoas que as proferiram serão, oportunamente, responsabilizadas. Eu e a Associação Paulista de Magistrados estamos providenciando representações contra elas. São telefonemas anônimos, cartas, uma delas mencionando o caso do juiz assinado em Palermo, diz que isso poderia acontecer no Brasil. Isso tudo com o objetivo de influir no convencimento do juiz e também ameaçá-lo, amedrontá-lo. Mas, enfim, a gente tem que suportar essas provocações. E eu acabo concluindo que estou mais preso por causa desses atos conscientes que tomei de que o próprio acusado, que tem livre circulação na cela em que se encontra, no 91º DP.

**TM - Gostaria de acrescentar algo mais?**

Acho que no Brasil de hoje existe uma forte tendência de compromisso social. E esse compromisso social deve ser alcançado numa luta constante. Existe um descrédito completo em relação aos políticos, em relação ao Executivo. O Legislativo tem trabalhado de uma forma pouco produtiva, não tem reformado nossos códigos, nossas legislações. Temos visto, estarecidos, um clima de absoluta intranquilidade: a recessão está muito forte, e a sociedade quer ver os responsáveis pelo descrédito, quer ver alguma coisa acontecendo de concreto. E pra isso acho que o Judiciário deve trabalhar e deve exigir, sobretudo, uma autonomia financeira, para estar bem aparelhado e poder demonstrar, na prática, quais são os efeitos de sua atuação nos casos em que é convocado para tanto.



Nos países desenvolvidos, o juiz tem a faculdade de buscar a prova, inquirir testemunhas, de trazer novos depoimentos desde que isso facilite a formação de seu convencimento. Aqui, num processo comum como os demais, o juiz formou seu convencimento de acordo com os indícios existentes e saiu toda essa publicação pela imprensa, tentando difamar-me de uma forma até pouco convincente.

**NR - Em razão das acusações e ameaças sofridas pelo Dr. Carlos Henrique Abrão, a Apamagis divulgou nota de repúdio nos seguintes termos:**

**"A Associação Paulista de Magistrados repudia e repele veementemente as ameaças endereçadas ao ilustre magistrado Carlos Henrique Abrão, Juiz que preside a Ação Penal promovida contra o Pastor Edir Macedo.**

**Repele e repudia, outrossim, os injustos ataques que estão sendo dirigidos ao sempre presente e atuante Poder Judiciário do Estado de São Paulo.**

**Ameaças e acusações infundadas jamais vergarão os ombros dos magistrados paulistas, que sempre cumpriram e cumprirão, com destemor, as altas funções jurisdicionais que lhes são atribuídas pelo Estado Democrático de Direito, visando, sempre, ao primado da Justiça.**

**A Associação Paulista de Magistrados está vigilante e tomará todas as medidas necessárias, para fazer cessar, de pronto, as injustas ameaças e infundadas acusações dirigidas a seus Associados."**

## SOCIAIS

## Animação contagiante



Os associados compareceram em grande número ao baile

Uma animação contagiante marcou, no último dia 30 de maio, o baile promovido pela Diretoria Social, na sede da rua Dom Diniz. O som ficou por conta do Italian Music Show, que não deixou, em momento algum, morrer a empolgação detonada na pista de dança pelos casais.

A diretoria Social, dentro de sua programação de realizar um baile a cada semestre, espera repetir a dose em outubro. O diretor social, Dr. Luiz Burza

Neto, disse que o próximo baile, em homenagem à primavera, terá, como atração extra, a apresentação das debutantes.

Para os associados, tais eventos são uma ótima oportunidade para fugirem da rotina, ao mesmo tempo em que podem passar horas agradáveis ao lado das esposas e dos velhos amigos. São momentos como esse, afinal de contas, que enriquecem a convivência entre os associados.

## Projeto de extinção dos Alçadas já está no Congresso Nacional

O presidente do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul apresentou no último dia 25, em Brasília, ao presidente da Câmara Federal, deputado Ibsen Pinheiro, proposta de emenda à Constituição para a extinção dos Tribunais de Alçada. O projeto teve como base um estudo elaborado pelo Desembargador Elvino S. Pinto, do RGS, contando com o integral apoio da AMB e das entidades de classe dos juizes de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná,

Rio de Janeiro e Minas Gerais. Segundo o dr. Xavier Neto, presidente da AMB a extinção implicará na incorporação desses tribunais aos de Justiça e apresentará, entre outras vantagens, a de evitar os problemas de acesso na carreira, gerando, por vezes, discórdia e intranquilidade entre juizes do 5º Constitucional e juizes de carreira, além de possibilitar a criação de câmaras especializadas e o enxugamento do quadro funcional.

## EM VISITA AO ALÇADA CIVIL

O presidente Sérgio Rezende, acompanhado do 1º vice-presidente Antonio Manssur, e do secretário-geral, Roque Mesquita, esteve no último dia 26 de maio em visita às obras de reforma do 1º Tribunal de Alçada Civil, que prosseguem em ritmo acelerado.

O presidente do Tribunal, Juiz Osvaldo Caron, auxiliado pelo seu vice, Juiz Bruno

Neto, não tem poupado esforços no sentido de que a reforma seja a mais ampla possível.

Embora extremamente imersos em seus afazeres, eles fizeram questão de homenagear, carinhosamente, a delegação da Apamagis que, por intermédio da Tribuna da Magistratura, agradece a atenção e a dedicação que lhe foram prestadas.

## CLASSIFICADOS

## Cristais e porcelanas

Finíssimos e pelos melhores preços de São Paulo. Importamos e vendemos direto ao consumidor. Artigos finos para presentes em geral. Fazemos lista para noivos. Oceânidas - Rua Tumiarú, 214 - Ibirapuera. Tels: 884-0499 e 887-8544.

## Apto - Vende-se

No edifício Jardim Themis, de alto padrão, localizado na avenida Dr. Altino Arantes nº 370, na Capital. Os telefones para contato são (0162) 36-1862 e (0162) 22-4980, em Araraquara.

## Puro sangue - Vendo

Amou Marouk, filho do campeão alemão Moshala. Tordilho árabe nascido em 06.12.87 estando atualmente em término de doma. Preço US\$ 3 mil. Tratar com Silvia ou Angela pelo tel. 577-9294.

## Vendo minha biblioteca

Juiz de Direito aposentado vende sua biblioteca e, também, móveis completos de escritório de advocacia. A biblioteca contém 12 itens entre os quais filosofia, sociologia, ciência política, economia, administração, obras de psicologia etc. São livros extremamente bem cuidados, encadernados e devidamente encerados num total aproximadamente de 5 mil volumes alguns dos quais raríssimos. Os interessados devem entrar em contato com o Dr. Rubens de Moraes Castro pelo tel. (011) 531-8320. Preço a combinar.

## Aptº - Vendo

Vendo participação em projeto de construção de colegas, com cota de terreno paga e cseriturada. As obras já estão em andamento. Aptº com 3 quartos - uma suite com closet - 3 garagens e cerca de 130 m² de área útil em região nobre da cidade, próximo ao centro e perto do metrô. Tratar com o colega Sérgio, à noite ou pela manhã. Tel. (011) 221-6418.

## Chalé Camboriú - Alugo

Capacidade para oito pessoas, a cem metros da praia, com vista para o mar, em condomínio fechado com interfone e todas as facilidades e segurança. Tratar com dr. Ede, fone (0144) 481208.

## OBJETIVA

Corretora de Seguros S/C Ltda.

## SANTOS:

Rua Comendador Martins, 283 - Vila Matias

## SÃO PAULO:

Rua Baronesa de Itu, 67 - 3º andar - Higienópolis

### Seguro Automóvel e Responsabilidade Civil

Desconto de até 30% no prêmio do seguro, com pagamentos fixos

ou

Parcelamento do prêmio em até 12 vezes com garantia de reposição do bem pelo valor real de mercado.



## TELEFONES:

São Paulo (011) 826-8088

Santos (0132) 32-3602

# Decisão difícil comove opinião pública

**I**mpedida de frequentar uma escola particular da Capital por ser portadora do HIV, a menina Sheila Cortopassi de Oliveira, de 5 anos, foi protagonista de um drama que comoveu a cidade. Inconformados, os pais da menina recorreram à Justiça contra o que consideravam uma decisão discriminatória. O juiz Theodoro Cambrea Filho, da 4ª Vara Cível de São Paulo, determinou, numa decisão inédita, que a matrícula da menina Sheila fosse aceita pela escola que a recusara.

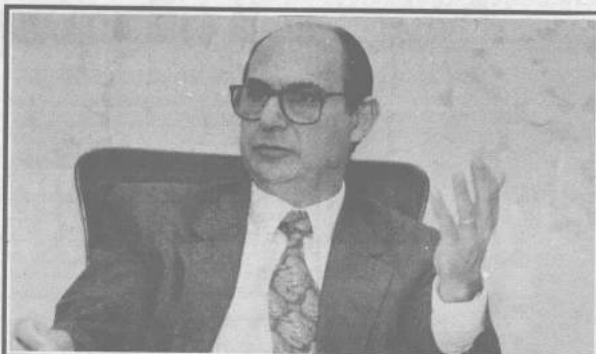
O caso ganhou amplo destaque nos principais jornais e mobilizou a opinião pública, reacbrindo a polêmica em torno não só da AIDS, mas, sobretudo, de suas vítimas e dos preconceitos de que são alvo.

Nesta entrevista à Tribuna da Magistratura, o juiz Theodoro Cambrea Filho fala, entre outras coisas, do alto conceito que o Judiciário desfruta, atualmente, junto à população. Tendo se formado em 1964, o Dr. Theodoro Cambrea exerceu a advocacia durante 15 anos antes de ingressar na Magistratura, o que se deu em 1979. Riberião Preto, São Simão, Santa Rosa, Pitangueiras, Sertãozinho, Presidente Epitácio, Barueri foram as comarcas do Interior por que passou. É, também, integrante do Juizado Informal de Conciliação e juiz eleitoral da 25ª Junta Eleitoral.

**TM** - A divulgação de irregularidades envolvendo altos cargos do Poder Executivo - das 3 esferas - tem influenciado para que a Justiça aja com maior rigor em processos de interesse público?

**TC** - O Judiciário tem agido com eficiência, tanto no que diz respeito a processos de interesse público quanto a processos de interesse privado. O Judiciário está à disposição para restabelecer a violação de qualquer direito, seja ele individual ou social. Como órgão imparcial, não pode fazer distinções de espécie alguma. O Poder Judiciário trata igualmente todos os casos que lhe são submetidos.

**TM** - A Tribuna da Magistratura (número 34) publicou o resultado de uma pesquisa - realizada por uma agência publicitária respeitada - na qual o Poder Judiciário era apontado pela população como sendo seu anjo da guarda. A que o senhor atribui o



"O Poder Judiciário trata igualmente todos os casos que lhe são submetidos".



aumento da credibilidade do Judiciário brasileiro perante a população?

**TC** - Nós tivemos a edição de vários planos econômicos a partir da década de 80. Com isso, a população percebeu que muitos de seus direitos haviam sido violados. Por isso, tinha que apelar a alguém que fizesse com que esses direitos fossem respeitados. Ela viu que tinha no Judiciário o órgão adequado para o último refúgio. Com o agravamento da crise econômica e dos problemas sociais, a população passou a usufruir de um instrumento poderoso que é o Judiciário que, quando chamado, esteve pronto para atender aos anseios da sociedade. Esta, recebendo uma resposta, passou a confiar mais nesse Poder.

**TM** - A formação acadêmica do magistrado possibilita, por si só, o julgamento de casos semelhantes ao da menor Sheila?

**TC** - Eu não gostaria de falar sobre um caso específico.

**TM** - O caso Sheila é apenas para efeito de ilustração. Ele é inovador, não se tinha visto nada parecido anteriormente.

**TC** - Um bom juiz não se faz de um dia para o outro. Ele necessita de uma longa experiência. No meu caso, como disse anteriormente, ingressei na Magistratura com uma experiência de 15 anos. Mesmo assim, tive de estudar e estudo muito até hoje. Ainda encontro casos de muita dificuldade, que precisam ser estudados e meditados. Enfim, casos que requerem uma atenção profunda.

**TM** - A faculdade de odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul passou a exigir o teste de HIV para pacientes de seus serviços odontológicos gratuitos. Essa decisão foi tachada pelo GAPA como sendo discriminatória. Como magistrado, qual é a sua opinião?

**TC** - Eu não posso me pronunciarem sobre casos concretos. Só sobre os concretos que estão sob meu julgamento. Abstraindo o caso concreto, numa primeira fase seria razoável exigir-se esse exame até que a população se conscientize, perdendo o medo da doença. Em nossos meios, vigorou por um longo período a exigência da abreografia para pessoas que fossem prestar concursos públicos e para aquelas que precisassem tirar a carteira profissional. A medida em que a medicina evoluiu e se descobriu a cura para a tuberculose essa exigência desapareceu. Falando teoricamente, eu não conheço as circunstâncias do caso. Parece-me que seria desnecessário. Segundo parecer médico, a AIDS só se transmite por meio de contato com o sangue do paciente. Esse contato pode ser evitado, principalmente, com o uso de luvas descartáveis e máscaras. Os membros da escola de Odontologia saberão o que fazer.

**NR** - Alguns dias após a sentença do juiz Theodoro Cambrea Filho que garantiu à pequena Sheila o direito de matrícula na escola, os Ministros da Saúde, Adib Jatene, e da Educação, José Goldemberg, assinaram conjuntamente a portaria interministerial nº 796, de 29 de maio, para evitar fatos constrangedores como aquele que envolveu Sheila. O artigo 1º da referida portaria diz que o teste sorológico compulsório prévio à matrícula, ou para a manutenção da mesma, é injustificado e não deve ser exigido.

**TRIBUNA DA Magistratura**  
ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS  
 Nº 34/Junho de 1992

PORTÉ PAGO  
 ECT - DR/SP  
 ISR - 40-3500 88

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS  
 RUA TABATINGUERA 140, SOBRELLOJA - CEP 01020  
 SÃO PAULO-SP - TEL: (011) 35-0196  
 FAX: 37-8894

**IMPRESSO**

